

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Requisitante:	Câmara Municipal dos Vereadores		
Contato da Unidade:	CLAITON FARIAS		
E-mail:	cmvrealiza@gmail.com	Telefone:	(46) 3513-1923

OBJETO

Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de *Medium Density Fiberboard* (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR:

A aquisição e instalação de um ar-condicionado para a Câmara de Vereadores de Realeza-PR visa atender às necessidades dos funcionários públicos que trabalham no órgão, bem como dos munícipes que frequentam a instituição. A climatização dos espaços proporcionará maior conforto ambiental, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos usuários. Em regiões de clima quente ou com variações significativas de temperatura, o ar-condicionado se torna um recurso essencial para garantir um ambiente mais agradável e adequado ao desempenho das atividades diárias.

Além disso, a aquisição de uma nova geladeira se faz necessária, uma vez que o equipamento atual apresenta defeitos frequentes e elevado consumo de energia. A substituição por um modelo mais moderno e eficiente permitirá a redução de custos operacionais e garantirá melhor conservação dos alimentos e bebidas utilizadas no dia a dia da instituição.

Os computadores e o monitor atualmente em uso estão obsoletos, impactando diretamente a eficiência e a produtividade dos servidores públicos. A substituição por equipamentos modernos permitirá o acesso a softwares atualizados, melhor desempenho das atividades administrativas e maior segurança da informação, alinhando-se às demandas tecnológicas do setor público.

Ademais, a aquisição de um notebook se justifica pelas necessidades operacionais do setor jurídico do Poder Legislativo. Esse departamento requer um equipamento portátil que possibilite maior mobilidade, desempenho adequado e acesso remoto a sistemas institucionais. Diante da crescente adoção do trabalho remoto e da necessidade de agilidade no atendimento às demandas legislativas, é essencial que o servidor disponha de um dispositivo apropriado para desempenhar suas funções com eficiência e segurança.

Também, a aquisição de um aspirador de pó torna-se indispensável devido à instalação de carpete no auditório da Câmara de Vereadores, onde ocorrem as Sessões Legislativas. A utilização desse equipamento facilitará a limpeza e a manutenção do espaço, prolongando a vida útil do carpete e garantindo um ambiente mais higiênico e adequado para os eventos e reuniões oficiais.

A necessidade da contratação de empresa para a colocação do móvel sob medida em estrutura de MDF branco TX é destinado à exposição de fotos das legislaturas. O móvel será utilizado para apresentar de forma organizada, segura e acessível as imagens históricas das legislaturas, proporcionando a valorização e preservação das fotos enquanto elementos de memória institucional.

A motivação da produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir dos quadros das legislaturas existentes visando à adequada digitalização, visualização e preservação da memória institucional da Câmara. A medida também tem como objetivo a padronização das imagens, garantindo uniformidade na apresentação e facilitando a organização e o acesso às informações históricas referentes aos parlamentares que compuseram as legislaturas anteriores. Por fim, A impressão de fotografias de alta qualidade é essencial para garantir a

nitidez, durabilidade e fidelidade das imagens, especialmente quando se trata de registros históricos, como quadros de legislaturas.

Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01. AR CONDICIONADO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT; QUENTE E FRIO COM INSTALAÇÃO.	1	UNID
02. GELADEIRA	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	1	UNID
03. COMPUTADOR	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NÚCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMÓRIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M. 2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700 GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	3	UNID
04. MONITOR	MONITOR 19.5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	1	UNID
05. ASPIRADOR DE PÓ	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	1	UNID
06. NOTEBOOK COM TELA TOUCHSCREEN	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	1	UNID

07. MÓVEL SOB MEDIDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE UM MÓVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MÓVEL CONSTARÁ COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS.	1	UNID
08. PRODUÇÃO DE FOTOS	RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.	14	UNID

Data pretendida para a conclusão da contratação:

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO**

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	937	Lotação:	DIRETOR
-----------	----------------	------------	-----	----------	---------

Realeza-PR, 08 de maio de 2025.



Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 937

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e mobiliário institucional e produção de fotos de todas as legislaturas. A aquisição visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, e também além de promover a valorização da memória institucional por meio da exposição organizada e permanente de registros fotográficos das legislaturas.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 074.035.749-23

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Decreto nº. 4.603 de 27/07/2023 que disciplina sobre o Sistema de “Contratação Direta”.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Ar Condicionado: A aquisição do ar-condicionado é fundamental para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável para servidores e colaboradores, especialmente durante períodos de altas temperaturas. A falta de climatização adequada pode comprometer a produtividade, impactar a saúde dos trabalhadores e afetar o funcionamento de equipamentos eletrônicos sensíveis às variações térmicas. Portanto, sua instalação se faz necessária para assegurar condições mínimas de bem-estar, eficiência e desempenho no ambiente de trabalho.

Notebook: O notebook será utilizado para atender às necessidades de mobilidade do procurador jurídico do Poder Legislativo. Esse setor exige um computador portátil que ofereça alto desempenho e acesso remoto a sistemas institucionais, garantindo agilidade e segurança na execução das atividades. Com a crescente adoção do trabalho remoto, torna-se essencial que o servidor disponha de um equipamento adequado para desempenhar suas funções com eficiência e confiabilidade.

Aspirador de Pó: A aquisição de um aspirador de pó é imprescindível para manter a limpeza e a higienização adequada das dependências da instituição, garantindo um ambiente saudável para servidores e visitantes. O uso contínuo desse equipamento contribuirá para a conservação dos espaços, evitando o acúmulo de sujeira que pode comprometer tanto o conforto quanto a qualidade do ambiente de trabalho. Além disso, sua utilização ajudará a preservar materiais e mobiliários, prolongando sua vida útil.

Monitor: A aquisição de um monitor adicional é necessária para otimizar a produtividade e facilitar o processamento, análise e organização de informações. Um monitor maior ou um segundo monitor melhora o conforto visual e a eficiência, especialmente em tarefas que envolvem o uso simultâneo de múltiplos programas e janelas. Isso permite que os servidores desempenhem suas atividades com mais agilidade, reduzindo a fadiga ocular e aumentando a precisão e qualidade do trabalho realizado.

Três Computadores: A aquisição de três novos computadores é essencial para substituir equipamentos obsoletos que já não atendem às demandas operacionais da instituição. A atualização garantirá maior eficiência no desempenho das atividades diárias, reduzindo custos com manutenção e reparos frequentes. Além disso, os novos equipamentos contribuirão para a otimização do fluxo de trabalho em diversos setores, proporcionando aos servidores as ferramentas adequadas para o exercício de suas funções com mais agilidade e produtividade.

Móvel sob medida: Destinado à exposição de fotografias das legislaturas anteriores, o móvel será posicionado em local estratégico da Câmara Municipal. Sua confecção sob medida garante adequação ao espaço físico disponível e contribui para a valorização da história do Poder Legislativo local, além de estimular a transparência e o vínculo com a comunidade.

Produção das fotos: A preservação e divulgação de fotografias das legislaturas passadas da Câmara de Vereadores tem como principal objetivo resgatar, valorizar e promover a memória institucional do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de uma medida que contribui significativamente para o registro histórico, a transparência pública e o reconhecimento do papel desempenhado pelos representantes eleitos ao longo do tempo.

Interesse Público: é dever da Câmara de Vereadores operar de maneira transparente e eficiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação correlata. A obtenção de deste suprimento por meio do processo de licitação atende a essa necessidade. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em conformidade com nosso dever de atender à comunidade de Realeza.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações

constantes neste ETP. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);
- Termo de responsabilidade técnica, indicando o (s) responsável (is) técnico(s) pela instalação dos itens. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);
- Cópia das NRs 10 e 35 de cada um dos responsáveis Técnicos pela instalação do aparelho. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado); *
- Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT do responsável técnico indicado no item anterior. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);
- O fornecedor de Condicionador de Ar deverá atender integralmente ao disposto na portaria do INMETRO (Nº 269, de 22 de junho de 2021). Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);
- Será exigida a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos (itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6).

*** Motivações para exigência das NRs 10 e 35:**

NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE: É destinada a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Como as instalações de lógica e telefonia são interligadas ao sistema elétrico da edificação, faz-se necessária o entendimento e a utilização dos procedimentos que a norma exige.

NR-35 – TRABALHO EM ALTURA: Ela estabelece o planejamento necessário para a realização de trabalho em altura, evitando-se caso seja possível, a exposição do trabalhador ao risco, quer seja pela execução do trabalho de outra forma, por medidas que eliminem o risco de queda ou mesmo por medidas que minimizem as suas consequências. Tendo em visto que a rede tem partes acima do forro, como também entre um pavimento e outro da edificação considerou-se primordial a exigência de equipe qualificada neste quesito.

- A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos itens a serem adquiridos foram definidas com base em diagnóstico interno realizado pelos setores competentes, considerando as necessidades operacionais e funcionais identificadas nos diversos setores administrativos da Câmara Municipal. Dessa forma, foram especificados: 01 (um) aparelho de ar-condicionado, para climatização adequada de ambiente de uso contínuo; 01 (um) notebook, destinado ao atendimento de demandas móveis e externas; 01 (um) aspirador de pó, para reforço na higienização dos ambientes; 01 (um) monitor de computador, para substituição de equipamento obsoleto; 03 (três) computadores, visando à renovação e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação; e 01 (um) móvel institucional sob medida, confeccionado em MDF branco TX, projetado para fins de organização e exposição institucional; e a produção de 14 (quatorze) fotos de legislaturas anteriores para registros históricos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base em pesquisa de mercado atualizada, contemplando orçamentos fornecidos por fornecedores locais e regionais, bem como por meio da comparação com processos de contratação similares realizados por outros órgãos públicos, de modo a assegurar a razoabilidade dos preços e a economicidade da aquisição.

Observação técnica: em relação à instalação do aparelho de ar-condicionado, estima-se a necessidade de aproximadamente 17 (dezessete) metros de tubulação de cobre, em virtude da disposição estrutural da edificação, o que poderá impactar diretamente no custo do serviço de instalação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações anteriores ou futuras interligadas diretamente a esta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação será realizada em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter bens e serviços com qualidade técnica adequada e melhor relação custo-benefício, que contribuam para a melhoria das condições de trabalho, atendimento ao público e preservação da memória institucional.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se fazem necessárias adaptações estruturais além das já previstas para a instalação dos equipamentos e mobiliário.

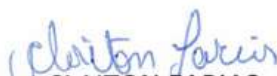
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise das alternativas e das condições de mercado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Realeza-PR e às exigências legais para a realização do processo licitatório.

Realeza-PR, 08 de maio de 2025.



CLAITON FARIAS

Diretor - Elaborador do ETP



JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO

O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de *Medium Density Fiberboard* (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01. AR CONDICIONADO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT; QUENTE E FRIO COM INSTALAÇÃO.	1	UNID
02. GELADEIRA	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	1	UNID
03. COMPUTADOR	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NÚCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMÓRIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M. 2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700 GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	3	UNID
04. MONITOR	MONITOR 19.5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	1	UNID
05. ASPIRADOR DE PÓ	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL. - MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	1	UNID

06. NOTEBOOK	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	1	UNID
07. MÓVEL SOB MEDIDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE UM MÓVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MÓVEL CONTERÁ COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS.	1	UNID
08. PRODUÇÃO DE FOTOS	RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.	14	UNID

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como o INMETRO, conforme a Portaria nº 148/2022, que define os requisitos de avaliação da conformidade (RAC) para aparelhos eletrodomésticos e semelhantes e a Portaria nº 304/2023 aprova os RAC e as especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Bens de Informática, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realiza/PR. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos (itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6);

1.2.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

1.2.3 Será exigido atestado de capacidade técnica para a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações contantes neste Edital. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.4 Será exigido selo do INMETRO em todos os itens eletrônicos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos (itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6);

1.2.5 O fornecedor de Condicionador de Ar deverá dar a garantia de 12 meses, 17 metros de tubulação de cobre 1/4; 17 metros de tubulação de cobre 3/8; 17 metros de tubo de Polietileno 1/4; 17 metros de tubo de Polietileno 3/8 e 20 unidades de fita PVC sem adesivo.

1.2.6 atender integralmente ao disposto na portaria do INMETRO (Nº 269, de 22 de junho de 2021). Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.7 Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos (itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06);

1.2.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos- CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.9 Termo de Responsabilidade Técnica do Conselho Federal de Técnicos - CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.10 Cópia das NRs 10 e 35 de cada um dos responsáveis Técnicos pela instalação do aparelho. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.11 Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos – CFT do responsável técnico indicado no subitem. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 01 (ar-condicionado);

1.2.12 Materiais e Componentes. Estrutura Principal: O móvel deverá ser fabricado em MDF de alta qualidade, com espessura mínima de 1,5 mm. O material deve ser resistente a impactos, desgaste e umidade, com acabamento de alta resistência e qualidade. Vidros: O

móvel deve ser equipado com 3 pares de vidros temperados. Cada vidro deve ter a espessura mínima de 6 mm. O vidro temperado deve ter alta resistência ao impacto, garantir a segurança (não se fragmentando em pedaços pequenos) e ser de fácil limpeza, sem comprometer a clareza visual. Acabamento: O acabamento do MDF deve ser liso, sem imperfeições, com bordas arredondadas ou protegidas para evitar danos e garantir a segurança no manuseio. O material deve ser pintado ou revestido de forma que seja resistente a riscos, manchas e fácil de manter. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 07 (Móvel sob medida);

1.2.13 Dimensões do Móvel. As dimensões do móvel devem ser ajustadas conforme o espaço destinado à exposição e o número de fotos a serem exibidas, garantindo a visibilidade e organização adequada das imagens. A dimensão do móvel é: Altura: 250 cm; Largura: 200 cm; Profundidade: 55 cm. Requisito aplicável exclusivamente à empresa contratada para a execução do Item 07 (Móvel sob medida);

1.2.14 A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de todos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para todos os itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e instalação de um aparelho de ar-condicionado para a Câmara dos Vereadores de Realeza-PR é uma necessidade tanto para os servidores deste órgão quanto para os munícipes que frequentam a instituição. A climatização do ambiente, especialmente em períodos de altas temperaturas e calor excessivo — frequentes nesta região e em várias partes do Brasil —, contribui para a produtividade das pessoas que circulam pelo local. Além disso, o ar-condicionado pode reduzir a umidade do ar, ajudando a prevenir o crescimento de mofo e bolor e, conseqüentemente, preservando documentos públicos em melhor estado.

Além do ar-condicionado, faz-se necessária a aquisição de um notebook para atender às demandas de mobilidade do nosso Procurador Jurídico do Poder Legislativo. Esse setor requer um computador portátil que possibilite mobilidade, desempenho adequado e acesso remoto a sistemas institucionais. Com a adoção do trabalho remoto, é imprescindível que o servidor disponha de um equipamento apropriado para executar suas funções com eficiência e segurança.

Adicionalmente, um monitor extra se faz necessário para otimizar a produtividade e facilitar a análise, organização e processamento de informações. Um monitor maior ou adicional proporciona mais conforto visual e agilidade, especialmente em atividades que envolvem o

uso simultâneo de múltiplas janelas e programas. Isso permite que os servidores realizem suas tarefas com mais eficiência, sem comprometer a qualidade do trabalho.

A aquisição de três novos computadores também é essencial para a renovação de equipamentos obsoletos e a substituição de máquinas que já não atendem às demandas operacionais da instituição. A atualização do parque tecnológico garantirá maior eficiência na execução das atividades diárias, além de reduzir custos com manutenção e reparos frequentes. Os novos computadores atenderão às necessidades de diversos setores, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo que os servidores tenham à disposição ferramentas adequadas para o bom desempenho de suas funções.

A compra de um aspirador de pó se faz necessária para a manutenção da limpeza e higienização das dependências da Câmara, garantindo um ambiente saudável e livre de impurezas que possam comprometer a saúde de servidores e visitantes. Esse equipamento será utilizado de maneira contínua, contribuindo para a conservação do espaço e evitando o acúmulo de sujeira, que pode prejudicar tanto o conforto quanto a qualidade do ambiente de trabalho.

A produção de um móvel sob medida, em estrutura de MDF TX para exposição de fotos das legislaturas é necessária para atender à demanda da preservação e valorização do patrimônio histórico da instituição. A exposição de fotos das legislaturas representa a memória e a transparência dos trabalhos realizados ao longo do tempo, sendo um importante instrumento de educação cívica e conscientização da população sobre os processos legislativos e o papel dos parlamentares. Atualmente, a organização e proteção dessas fotos e documentos históricos requerem um mobiliário adequado, que ofereça segurança, durabilidade e visibilidade para que as imagens sejam preservadas em perfeito estado, além de estarem acessíveis e bem apresentadas. O móvel planejado com estrutura de MDF e vidros temperados atende a essa necessidade, proporcionando um ambiente adequado para a exposição e proteção das fotos, evitando que danos externos, como poeira ou manuseio inadequado, comprometam as imagens. Além disso, a solução proposta proporciona uma organização eficiente e funcional, sem abrir mão de um design moderno e esteticamente adequado ao ambiente institucional, valorizando ainda mais as imagens das legislaturas.

A restauração e produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir dos quadros das legislaturas existentes visando à adequada digitalização, visualização e preservação da memória institucional da Câmara. A medida também tem como objetivo a padronização das imagens, garantindo uniformidade na apresentação e facilitando a organização e o acesso às informações históricas referentes aos parlamentares que compuseram as legislaturas anteriores. Por fim, A impressão de fotografias de alta qualidade é essencial para garantir a nitidez, durabilidade e fidelidade das imagens, especialmente quando se trata de registros históricos, como quadros de legislaturas.

Portanto, a realização desta licitação é de suma importância para assegurar que os servidores e a população possam desempenhar suas funções com profissionalismo e eficiência na Câmara dos Vereadores de Realeza-PR. Além disso, a licitação é indispensável para garantir a transparência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento do nosso dever de servir à comunidade.

Agradecemos a compreensão e o apoio de todos neste processo. Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de um aparelho de ar-condicionado com tecnologia inverter, potência compatível com o tamanho do ambiente (mínimo de 12.000 BTUs, conforme cálculo térmico), e eficiência energética classe A, visando garantir conforto térmico adequado aos servidores e visitantes que utilizam o espaço. O equipamento deverá ser do tipo split, com baixo nível de ruído, filtro de ar lavável, controle remoto e função de climatização (frio ou quente/frio, conforme necessidade do local). A compra também deverá incluir os serviços de entrega, instalação completa e garantia mínima de 12 meses, assegurando o pleno funcionamento do sistema de climatização com segurança e eficiência.

A solução proposta consiste na aquisição de uma geladeira de médio porte, com no mínimo 340 litros de capacidade, do tipo *frost free*, com compartimentos internos adequados para organização de alimentos e bebidas, visando atender às necessidades de conservação de itens perecíveis em ambiente institucional. O equipamento deverá possuir eficiência energética classe A, baixo nível de ruído, controle de temperatura, prateleiras ajustáveis e gavetas para hortifrúti, garantindo praticidade e economia de energia. A aquisição também deve incluir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente do equipamento nas dependências da Câmara Municipal.

A solução proposta consiste na aquisição de computadores com configurações compatíveis com as atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, processador Intel Core i5 (ou equivalente), 16 GB de memória RAM, 512 GB de armazenamento SSD, teclado e mouse USB. A finalidade é garantir desempenho adequado para a execução de tarefas como elaboração de documentos, acesso a sistemas institucionais, uso de softwares de produtividade, comunicação eletrônica e navegação na internet. A aquisição deverá incluir também garantia mínima de 12 meses, suporte técnico e, quando necessário, serviços de instalação e configuração inicial dos equipamentos.

A solução proposta consiste na aquisição de monitor LED com tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), compatível com os computadores utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. O equipamento deverá possuir entradas HDMI e VGA, base ajustável, bom ângulo de visão e tecnologia antirreflexo, proporcionando conforto visual e melhor desempenho nas atividades que exigem uso contínuo da tela. A aquisição visa garantir melhor qualidade de imagem, ergonomia e produtividade aos servidores. O monitor deverá contar com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.

A solução proposta consiste na aquisição de um aspirador de pó com potência mínima de 1200W, destinado à limpeza e manutenção dos ambientes internos da Câmara Municipal. O equipamento deverá ser de polipropileno e metal, de fácil manuseio e bocal com diferentes

extensões para alcançar cantos, frestas e áreas de difícil acesso. A preferência é por modelo com baixo nível de ruído e eficiência energética classe A, visando economia e sustentabilidade. A aquisição deverá incluir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada, assegurando durabilidade e eficiência na rotina de higienização dos espaços públicos institucionais.

A solução proposta consiste na aquisição de um notebook com configuração compatível com as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal. O equipamento deverá possuir, no mínimo, processador Intel Core i5 (ou equivalente), 16 GB de memória RAM, 512 GB de armazenamento HD/SSD, tela de 15 polegadas ou superior, sistema operacional licenciado (preferencialmente Windows 10 Pro ou superior), webcam integrada e conexões Wi-Fi e Bluetooth. O notebook será utilizado para atividades como elaboração de documentos, acesso a sistemas institucionais, videoconferências e navegação na internet, sendo fundamental para garantir a mobilidade e a produtividade dos servidores. A aquisição também deverá incluir garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado.

A solução proposta consiste na confecção e aquisição de um móvel sob medida, destinado à exposição permanente de fotografias e informações das legislaturas do Poder Legislativo do município de Realeza. O mobiliário deverá ser projetado conforme as dimensões do espaço disponível nas dependências da Câmara Municipal, utilizando materiais de qualidade e durabilidade, como MDF TX de alta resistência, proteção em vidro para preservação das imagens. A proposta visa valorizar a memória institucional, proporcionar maior visibilidade aos representantes que compuseram o Legislativo Municipal ao longo do tempo e promover a identidade histórica da Casa. A aquisição deve incluir o projeto técnico, fabricação, transporte e montagem no local, com garantia mínima de 12 meses.

A solução proposta consiste na restauração e produção de fotografias de alta qualidade e resolução, com o objetivo de registrar de maneira adequada todas as legislaturas do Poder Legislativo de Realeza. As fotos serão produzidas a partir de quadros ou imagens existentes, utilizando equipamento fotográfico profissional, para garantir qualidade superior de imagem e preservação das fotografias originais. As imagens serão padronizadas em termos de estilo, tamanho e formato, de modo a garantir a uniformidade na apresentação das legislaturas em exibição, respeitando a estética institucional. O processo inclui a edição e tratamento das imagens para garantir boa visibilidade e clareza, com a finalidade de integrar a memória histórica da Casa Legislativa e promover o acesso público às informações sobre os representantes municipais. A solução também envolve a entrega das imagens em formato digital e impresso.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade, restando a contratante realizar o correto descarte quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega de todos os itens deverá ser realizada no endereço oficial da instituição, que se encontra na Rua Arnaldo Busato, centro, nº3242, Edifício Bueno sala 03, nos horários 07:30h às 10:00 h e das 13:00 às 16:00h.

9.2 O prazo para entrega de todos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para todos os itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

9.3 Os bens entregues poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os itens, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço mencionado anteriormente, no item “9.1”, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

9.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

9.8 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.9 A fiscalização por parte da Câmara de Vereadores e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Será exigida apenas a garantia legal prevista para cada item.

17. VIGÊNCIA

b) Da vigência do contrato

b.1) A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

19.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "*cmvrealiza@gmail.com*", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

19.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: *cmvrealiza@gmail.com*, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212.

19.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

44.90.52.34.00 - Máquinas, Utensílios e equipamentos diversos.

44.90.52.06.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

44.90.52.35.00 – Equipamentos para processamento de dados.

21. MODALIDADE

DISPENSA.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza/PR, 12 de maio de 2025.


SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente


CLAITON FARIAS
Diretor Legislativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereador



**TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E AR CONDICIONADO**

46 99912-1403

TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Rua Aldo Bigaton 1021, Santa Bárbara, Capanema-PR

CNPJ 48.368.808/0001-52

Assistência Técnica Autorizada:

GREE, KOMECO, ELGIN, AGRATTO, PHILCO, BRITÂNIA, TCL.

CREA-PR: 80753

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75972760000160

RG/IE: ISENT0

EMAIL:

TELEFONE: (46)

ORÇAMENTO

[illegible]

CAPANEMA, 10/07/2025.

TIAGO ROGERIO
LEDUR
07886245989:4836
8808000152

Assinado de forma digital
por TIAGO ROGERIO LEDUR
07886245989:483688080001
52
Dados: 2025.07.10 16:30:08
-03'00'

SEVERINO VIDOR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 06.098.812/0001-06

Rua Presidente Costa e Silva, 19 – La Salle – Pato Branco - PR

FONE/FAX (46) 3224-5573 – 9972-6611

SEVERINOVIDOR@IG.COM.BR

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES, RUA ARNALDO BUSADO, 3242, REALEZA PR

DATA: 11/07/2025

VALIDADE 60 DIAS

ITEM	VALOR
1 UNIDADE AR CONDICIONADO INVERTER 12000BTUS 220VOLTS QUENTE/FRIO COM INSTALAÇÃO	6.564,00
Documento assinado digitalmente SEVERINO VIDOR Data: 11/07/2025 08:15:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
TOTAL	6.564,00


M SOL ENERGIA E ENGENHARIA

CNPJ: 38.613.023/0001-44

(46) 9 9914-1916 / (46) 9 9901-4044

contatamsol@yahoo.com
Data:

11/07/25

Cliente: NOME: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Endereço: realeza-paraná

Telefone:
Orçamento de Produtos e Serviços

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Sub Total
1	UNID	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000BTUS 220VOLTS QUENTE/FRIO COM INSTALAÇÃO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

Total

R\$ 5.600,00

Formas de Pagamento

À combinar

Validade

11/07/25



Documento assinado digitalmente

MAICON SALVADOR

Data: 11/07/2025 08:00:00-0300

 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ATAcado MINIPRECO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0002-64- I.E.: 90874001-71

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 99974 2031

Rua Pedro Américo, 3677 – Centro Cívico - Realeza – 85770-000

CAMERA DE VEREADORES
MUNICÍPIO: REALEZA - PR

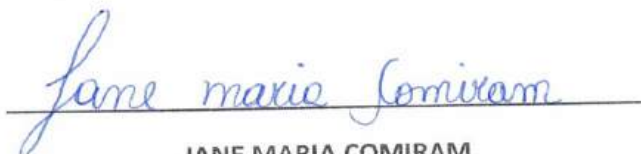
CEP: 85.770-000

ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	UNIDADE	4.290,00	4.290,00
TOTAL					4.290,00

Validade por 30 dias

Realeza, 09 de julho de 2025



JANE MARIA COMIRAM

Proprietária

CPF: 026.166.469-78



ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CPNJ: 00452.810.0001/89
REALEZA - PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	CONSUL	2990,00	2990,00
TOTAL					2990,00

VALIDADE POR 30 DIAS

Realeza, 09 de julho de 2025


FARDO E BRANDELERO LTDA
CNPJ: 77.678.270/0001-89



MULTINEGÓCIOS JMC LTDA

CNPJ 43.882.979/0001-81 - INSC. EST.: 90916942-95
RUA BELEM, 2470 - CENTRO CIVICO – REALEZA -PARANÁ
FONE: 46 3543 – 2636

ORÇAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa MULTINEGOCIOS JMC, CNPJ nº 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 - Centro Civico – Realeza, neste ato representada por Beatriz Regina Schafranski Rossi, administradora, RG 13.604.913-5, CPF 082.955.549-80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços conforme solicitado junto a Câmara Municipal dos Vereadores de Realeza:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
5	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	1,00	UNID	Consul	2.900,00	2.900,00

Validade por 30 dias

Realeza, 07 de julho de 2025

BEATRIZ REGINA
SCHAFRANSKI

ROSSI:08295554980

Assinado de forma digital por
BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980
Data: 2025.07.07 07:51:43 -03'00'

Beatriz Regina Schafranski Rossi
Socia Administradora
CPF: 082.955.549-80 - RG: 13.604.913-

INFO FELPZ

INFORMÁTICA

1

ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA,

Razão Social: Info Felpz Informática

CNPJ: 51.517.620/0001-33

Endereço: Rua Antonio Ciechanowski, 2936, Centro, Realeza-PR

Telefone: 46 99980-6145

E-mail: infofelpz@gmail.com

Representante: Felipe Birnfeld

A empresa Info Felpz Informática, vem, através deste, apresentar o orçamento para os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01. COMPUTADOR	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NUCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMÓRIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M.2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S, PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700, GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	3	Unid	R\$3.550,00	R\$10.650,00
02. MONITOR	MONITOR 19.5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	1	Unid	R\$690,00	R\$690,00
03. NOTEBOOK	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	1	Unid	R\$7.690,00	R\$7.690,00
TOTAL					R\$19.030,00

Realeza-PR, 09 de junho de 2025.

51 517 620 FELIPE

BIRNFELD:51517620000133

Assinado de forma digital por 51 517 620 FELIPE BIRNFELD:51517620000133
Dados: 2025.06.09 10:21:10 -03'00'

INFO FELPZ INFORMÁTICA

CNPJ: 51.517.620/0001-33

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, Nº 2936, CENTRO, REALEZA, PARANÁ
(46) 99980 6145 @INFOFELPZ



CNPJ: 04.625.097/0001-89 - IE: 90241960-86

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPNJ: 00452.810.0001/89

Realeza, 10 de julho de 2025

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. COMPUTADOR	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NUCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMORIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M. 2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700 GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	3	UNID	R\$ 3.599,00	R\$ 10.797,00
02. MONITOR	MONITOR 19.5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	1	UNID	R\$ 695,00	R\$ 695,00
03. NOTEBOOK COM TELA TOUCHSCREEN	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	1	UNID	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00

04.625.097/0001-89

EDILAINE GIUSTI LTDA

RUA ARNALDO BUSATO, 3160

85770-000 REALEZA PR

Eletrô Center Informática
Paulo César Chies
Gerente



MAGRÃO
INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

VALIDADE 10 DIAS

RUA MAUA Nº 2850 - CENTRO
REALIZA - PR
FONE: 46 3543 3992
46 99914 0025

CNPJ: 60.519.179/0001-10
CONTATOS: EDILNEI 46 99906-4018

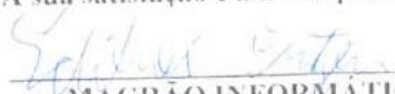
1 MONITOR

585,00

MONITOR 19,5" LED, COM RESOLUÇÃO EM HD
MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA
TELA
COM ANTI REFLEXO
CONEXÃO VGA E HDMI, MINIMO 60HZ

134824

"A sua satisfação é a nossa preocupação"


MAGRÃO INFORMÁTICA
EDILNEI FRITZEN

60.519.179/0001-10
E F Empreendimentos
e Tecnologia Ltda.

Rua Maua, 2850, Centro
85770-000 - Realiza - PR



MAGRÃO
INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

VALIDADE 10 DIAS

RUA MAUA Nº 2850 - CENTRO

REALIZA - PR

fone 46 3543 3992

46 99914 0025

CNPJ: 60.519.179/0001-10

CONTATOS: EDILNEI 46 99906-4018

10.440,00

3 COMPUTADOR INTEL

PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE -
2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NUCLEOS + 12
THREADS, 12ª GERAÇÃO
MEMORIA 16 GB DDR4
SSD M.2 1TB NVME 3500 MB/S
PLACA MÃE H610M-K LGA 1700
GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE

"A sua satisfação é a nossa preocupação"

Edilnei Fritzen

MAGRÃO INFORMÁTICA
EDILNEI FRITZEN

60.519.179/0001-10

E F Empreendimentos
e Tecnologia Ltda.

Rua Maua, 2850, Centro

85770-000 - Realeza - PR



MAGRÃO

INFORMÁTICA

RUA MAUÁ Nº2850 – CENTRO
 REALEZA – PR
 FONE 46 3543 3992
 46 99914 0025
 CNPJ: 60.519.179/0001-10
 CONTATOS: EDILNEI 46 99906-4018

ORÇAMENTO

VALIDADE 10 DIAS

1 NOTEBOOK

8.750,00

NOTEBOOK TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64
 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64
 11TH GEN INTEL® CORE™ I7-11800H @2.30GHZ 2.30GHZ
 16GB RAM
 HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD
 PLACA DE VIDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR
 PORTA USB 3.1 E 2.0
 SAÍDA DE VIDEO HDMI
 FONTE DE ENERGIA BIVOLT
 WINDOWS 10 PRO

"A sua satisfação é a nossa preocupação"

Edilnei Fritzen
 MAGRÃO INFORMÁTICA
 EDILNEI FRITZEN

60.519.179/0001-10

E F Empreendimentos
 e Tecnologia Ltda.

Rua Maua, 2850, Centro
 85770-000 - Realeza - PR



MULTINEGÓCIOS JMC LTDA

CNPJ 43.882.979/0001-81 - INSC. EST.: 90916942-95
RUA BELEM, 2470 - CENTRO CIVICO - REALEZA - PARANÁ
FONE: 46 3543 - 2636

ORÇAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa MULTINEGOCIOS JMC, CNPJ nº 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 - Centro Civico - Realeza, neste ato representada por Beatriz Regina Schafranski Rossi, administradora, RG 13.604.913-5, CPF 082.955.549-80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços conforme solicitado junto a Câmara Municipal dos Vereadores de Realeza:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	1	UNID	499,00

Validade 30 dias

Realeza, 09 de julho de 2025

BEATRIZ REGINA
SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980

Assinado de forma digital por
BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980
Dados: 2025.02.28 08:40:58
-03'00"

Beatriz Regina Schafranski Rossi
Socia Administradora
CPF: 082.955.549-80 - RG: 13.604.913-5

ATAcado MINIPRECO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0002-64- I.E.: 90874001-71

Email: miniprecoeletromoveis@gmail.com - Fone 46 3543 2636 – 99974 2031

Rua Pedro Américo, 3677 – Centro Cívico - Realeza – 85770-000

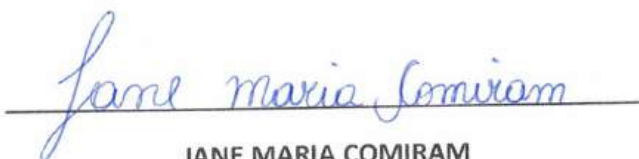
CAMERA DE VEREADORES
MUNICÍPIO: REALEZA - PR

CEP: 85.770-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	1	UNID	589,90

Validade por 30 dias

Realeza, 09 de julho de 2025



JANE MARIA COMIRAM

Proprietária

CPF: 026.166.469-78



SUPERMERCADO MINI PREÇO

MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 04.313.485/0001-24

Rua Pedro Américo, N.º 3677, Centro, Realeza – PR

CEP.: 85770-000 Fone/Fax: (46) 3543 – 2636

makximosupermercado@hotmail.com

ORÇAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPNJ: 00452.810.0001/89

REALEZA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	1	UNID	599,00

VALIDADE POR 30 DIAS

Realeza, 09 de julho de 2025

JACIR FRANCISCO COMIRAM

Socio Administrador

CPF: 841.684.719-34

ORÇAMENTO, CÂMARA DE VEREADORES

01. MÓVEL SOB MEDIDA	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE UM MÓVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MÓVEL CONTA COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS.	1	UNID
----------------------	---	---	------

VALOR TOTAL R\$ 5.800,00

BANCO SICREDI, CC 83712-2, CNPJ 400451270001-41 (PIX)
Orçamento Válido por 10 dias.

31 de MARÇO de 2025, cidade de Realeza/PR
Renata Móveis Planejados
46-999237483
@Renata.Planejados

RENATA MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:40045127000141

Assinado de forma digital por
RENATA MOVEIS PLANEJADOS
LTDA:40045127000141
Dados: 2025.06.10 10:10:08
-03'00'

RENATA TISSIANI
PROPRIETÁRIA



MULTINEGÓCIOS JMC LTDA

CNPJ 43.882.979/0001-81 - INSC. EST.: 90916942-95
RUA BELEM, 2470 - CENTRO CIVICO - REALEZA - PARANÁ
FONE: 46 3543 - 2636

ORÇAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa MULTINEGOCIOS JMC, CNPJ nº 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 - Centro Civico - Realeza, neste ato representada por Beatriz Regina Schafranski Rossi, administradora, RG 13.604.913-5, CPF 082.955.549-80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços conforme solicitado junto a Câmara Municipal dos Vereadores de Realeza:

- SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE UM MÓVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MÓVEL CONTARÁ COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

ORÇAMENTO TOTAL _____ R\$ 6.850,00

Realeza, 05 de maio de 2025

BEATRIZ REGINA
SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980

Assinado de forma digital por
BEATRIZ REGINA
SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980
Dados: 2025.02.28 10:34:19
-03'00'

Beatriz Regina Schafranski Rossi
Socia Administradora
CPF: 082.955.549-80 - RG: 13.604.913-5

Espaço Bello[®] MÓVEIS

CNPJ: 35.508.393/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.32961-91

ENDEREÇO: Rua Luiz Testa, 32

Nova Prata do Iguaçu-PR

ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO: CAMERA DE VEREADORES

TELEFONE:

ENDEREÇO: R E A L E Z A - P R

CONSULTOR ARQUITETO: Duellyn A. Grahl

TELEFONE: (46) 9 9112-7623

- Chapas 100% MDF
- Caixa de MDF. Chapas de 15,5 mm de espessar na cor branco tx. Medida total do movel 2500 x 2000 x 550 mm
- Vidros incolor estilo sanduiche – 3 unidades

• ORÇAMENTO TOTAL..... 6.000,00

OBS 1: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

OBS 2: A EXECUÇÃO DA MARCENERIA SÓ É FEITA APÓS 30 DIAS DA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS NO LOCAL. TENDO EM VISTA, QUE A OBRA OU AMBIENTE PRECISA ESTAR TOTALMENTE PRONTO PARA RECEBER O MOVEL.



NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR
RUA LUIZ TESTA, 32 – BAIRRO INDUSTRIAL
(46) 9 9979-1828
(46) 9 9921-9700

CENTER FOTO
CNPJ: 08774.592/0001-00 I.E. 90401981-02
RUA ARNALDO BUSATO, 3270 – CEP: 85770-000
REALEZA PARANÁ
46 - 984030572

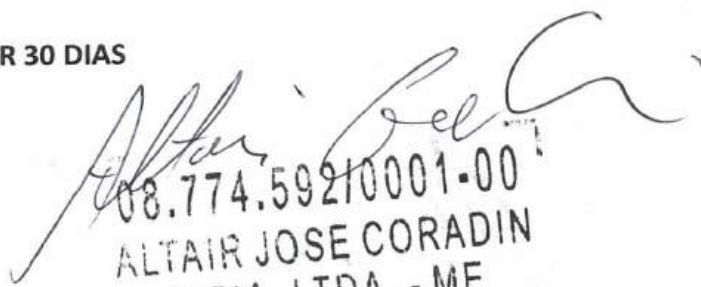
À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CPNJ: 00452.810.0001/89
REALEZA – PR

ORÇAMENTO DE RESTAURAÇÃO E REPRODUÇÃO DE FOTOS

RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00

VALIDADE POR 30 DIAS


08.774.592/0001-00
ALTAIR JOSE CORADIN
& CIA. LTDA. - ME
Rua Arnaldo Busato, 3260 - Centro
85770-000 - Realeza - PR

Realeza, 09 de julho de 2025

FOTO CORES

Neiton Samuelsson

NEITON NOVAK SAMUELSSON CNPJ: 33.111.138/0001-17
AVENIDA IGUAÇU, 173, SALA 03, CENTRO – CAPITÃO LEONIDAS MARQUÊS/PR
CEP.: 85790-000 Fone/Fax: (45) 99860-6349
foto.cores@hotmail.com

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CPNJ: 00452.810.0001/89
REALEZA – PR

RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.

VALOR TOTAL: 2.850,00

VALIDADE POR 30 DIAS

Realeza, 10 de julho de 2025


NEITON NOVAK SAMUELSSON
CNPJ: 33.111.138/0001-17



46

Renata Fotografias

Especialista em fotografias infantis e Famílias

RENATA A P JARCEWSKI FOTOGRAFIAS CNPJ: 41.236.318/0001-53

Rua Iguaçu, N.º 23, Nossa Senhora das Graças, Ampére – PR

CEP.: 85640-000 Fone/Fax: (46) 999836881

renataapjarczewski@hotmail.com

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CPNJ: 00452.810.0001/89

REALEZA - PR

ORÇAMENTO REPRODUÇÃO QUADROS VEREADORES

RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.

VALOR TOTAL: 3.840,00

VALIDADE POR 30 DIAS

Realeza, 09 de julho de 2025

**RENATA APARECIDA JARCEWSKI
PROPRIETÁRIA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

- ✚ Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratação não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- ✚ Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- ✚ Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

✚ FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

() Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____;

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) Ata de Registro de Preço referente ao **Ar Condicionado** nº 20/2024, Rio de Janeiro - RJ; Ata de Registro de Preço referente à **Geladeira** nº 900/2024, Francisco Beltrão - PR; Ata de Registro de Preço referente aos **Computadores** nº 128/2024, Renascença - PR; Ata de Registro de Preço referente ao **Monitor e Notebook** nº 111/2024, Renascença - PR; Ata de Registro de Preço referente ao **Móvel em MDF** nº 37/2025, Mondai-SC.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.

() Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de

Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____;

() Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.

() Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

(X) Menor preço

() Média

() Mediana

() Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 06/06/2025

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: _____



Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

49
03586

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 (Pregão Eletrônico Nº 040/2024 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14228157000183, sediada Av Santa Catarina, 1350 São Carlos - SC, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) **MARCIO WOLLMANN FEIL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4257.071, CPF nº 07083445931, cujo cargo/função é Sócio Administrador, **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 040/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, sendo:

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PRÓPRIA	UN	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE: COR: PRETO, ATX 4 BAIAS	1	7.590,00	7.590,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do Almojarifado da Prefeitura, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença, no prazo de **10 dias uteis**, a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Por se tratar de materiais permanentes, o prazo de garantia deve ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Ainda que ocorra a assinatura do canhoto da nota fiscal, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável, para POSTERIOR VERIFICAÇÃO da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não será recebido produto diferente da descrição ou valor diferente do licitado.



3.8.3. Além dos requisitos de hardware, é imprescindível que os equipamentos sejam acompanhados pelos softwares apropriados para sua operação. Isso abrange licenças de sistemas operacionais compatíveis e necessários para suportar as funcionalidades dos equipamentos, aplicativos ou softwares especializados para o controle e monitoramento de seu funcionamento, possibilitando ajustes e intervenções quando necessários, versões atualizadas e estáveis do firmware dos equipamentos para garantir segurança, estabilidade e compatibilidade com os mais recentes padrões e tecnologias, ferramentas de diagnóstico de hardware e software que facilitam a identificação e resolução rápida de possíveis problemas de funcionamento, bem como a garantia de que os softwares incluídos estejam atualizados com as últimas correções de segurança, minimizando possíveis vulnerabilidades.

3.8.4. Por se tratar de materiais permanentes, o prazo de garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.9. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar disponível no mercado, a contratada deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

3.10. O item será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

0359

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.5. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6156

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200031.005 Modernização das unidades administrativas

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14864

501 Receita de alienação de ativos

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200031.005 Modernização das unidades administrativas

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14868

514 Indenização sinistro de bens

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200031.005 Modernização das unidades administrativas

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR 03596

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

2060800152.013 Manutenção das atividades de agropecuária

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14715

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14651

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ens. Fund., especial e EJA

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6182

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8757

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14877

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100142.018 Manutenção do ensino – apoio administrativo

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6189

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8764

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14876

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

03500

1339200241.024 Modernização da cultura
4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados
Desdobre: 14878

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200252.024 Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados
Desdobre: 6202

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 8777

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2781200251.013 Projetos desportivos
4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados
Desdobre: 14879

3000 SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo
3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados
Desdobre: 14872

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 14654

0 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1545200262.026 Manutenção do Urbanismo
3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados
Desdobre: 6212

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo
Desdobre: 8787

3000 – SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

03600

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14861

494 Bloco de custeio das ações e serviços públicos

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100341.047 Estruturação da rede de serviços da Saúde - FMS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14857

3494 SF - Bloco de custeio das ações e serviços públicos

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100341.047 Estruturação da rede de serviços da Saúde - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14620

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14524

3621 BB C/C 29187-0 FAF Estadual

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14862

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14820

621 BB C/C 29187-0 FAF Estadual Custeio

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6220

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8795

6210 BB C/C 29188-9 FAF Estadual Investimento

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

03602

0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6264

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8839

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14885

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400412.066 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6269

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8844

3934 SF - Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14886

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14512

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

03604

7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município de Renascença este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

11.1. Será responsável pelo contrato: Jovani Luiz Cenatti

Controlador: Marilia Joice Migliorini

Fiscal Secretaria Administração: João Pedro Zatta

Fiscal Secretaria Agropecuária: Simone Lilian Smolark

Fiscal Secretaria Assistência Social: Allana Thayná da Silva

Fiscal Secretaria Educação, Cultura e Esporte: Alessandro José Capelin

Fiscal Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo: Anderson Arisi

Fiscal Secretaria Saúde: Suelen Brufati



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2024)

03608

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2024


IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024.
(Pregão Eletrônico Nº 040/2024 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GTF IMPORTS LTDA** CNPJ: 52.348.765.0001-10 Endereço: RUA DAS VERBENAS, Nº 17, SALA 1, FEU ROSA, SERRA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29172-060, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). LEONARDO COUTO RODRIGUES, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº : 2.301.561-ES E CPF Nº 130.277.497-22, cujo cargo/função é representante legal, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 040/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, sendo:

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AOC	UN	MONITOR COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - INCLINAÇÃO: -5° ~ 25° - TIPO: LED -	41	860,00	35.260,00



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

		1X AUDIO, 2X USB, 1 USB TIPO C, 1 HDMI 2.0, 1X RJ-45, LAN / REDE: 100/1000. BATERIA: 3 CÉLULAS 45WH.ADAPTADOR AC: 135W COM CABO DE FORÇA 2.5 A 250V~ COMPÁTIVEL. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11. PACOTE OFFICE: 2016 OU SUPERIOR. COR: PRETO. TECLADO: MINIMO 102 TECLAS COM TECLADO NUMÉRICO E TOUCHPAD. COOLERS: COM 2 COOLERS E 4 SAÍDAS DE AR. BLUETOOTH: 5.0		
VALOR TOTAL				R\$ 48.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

incluindo cabos de conexão adequados para estabelecer uma ligação estável e eficiente entre os dispositivos, adaptadores e conectores compatíveis com os padrões de interface pertinentes, interfaces integradas ou externas para facilitar a interação entre o equipamento e outros dispositivos ou sistemas, suportes físicos ou de montagem para garantir a estabilidade e segurança durante o uso, drivers atualizados e compatíveis para uma integração perfeita com o sistema operacional e outros softwares, programas de configuração abrangentes que permitem ajustes personalizados e otimização do desempenho, além de quaisquer outros componentes específicos necessários para o funcionamento adequado e eficiente, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

3.8.2. Ademais, é essencial que os computadores sejam entregues já montados e em perfeito estado para o funcionamento imediato. Isso inclui a verificação minuciosa de todos os componentes internos e externos, garantindo que não haja danos físicos ou defeitos de fabricação que possam comprometer sua operação. A integridade estrutural dos computadores deve ser assegurada, sem quaisquer sinais de montagem inadequada ou transporte inadequado que possam afetar sua funcionalidade. A embalagem dos equipamentos deve ser adequada para protegê-los durante o transporte e garantir sua chegada em condições ótimas para uso imediato.

3.8.3. Além dos requisitos de hardware, é imprescindível que os equipamentos sejam acompanhados pelos softwares apropriados para sua operação. Isso abrange licenças de sistemas operacionais compatíveis e necessários para suportar as funcionalidades dos equipamentos, aplicativos ou softwares especializados para o controle e monitoramento de seu funcionamento, possibilitando ajustes e intervenções quando necessários, versões atualizadas e estáveis do firmware dos equipamentos para garantir segurança, estabilidade e compatibilidade com os mais recentes padrões e tecnologias, ferramentas de diagnóstico de hardware e software que facilitam a identificação e resolução rápida de possíveis problemas de funcionamento, bem como a garantia de que os softwares incluídos estejam atualizados com as últimas correções de segurança, minimizando possíveis vulnerabilidades.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

4.2. – Compete à Contratada:

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1. O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 48.970,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta reais)**;

5.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal

5.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

5.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.5. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0412200031.005 Modernização das unidades administrativas

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14865

3514 SF – Indenização Sinistro de bens

0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200031.005 Modernização das unidades administrativas

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14866

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

2060800152.013 Manutenção das atividades de agropecuária

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6168

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8743

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

2060800151.022 Modernização da Agropecuária

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14870

3000 SF - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

2060800152.013 Manutenção das atividades de agropecuária

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14715

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14651

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ens. Fund., especial e EJA

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6182

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Desdobre: 8759

1044 outras transferências de recurso do FND

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236500182.016 Creche: Desenvolvimento de atividades de aprendizado específicas para crianças

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14882

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14880

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14881

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339200242.023 Manutenção das atividades culturais

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6198

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8773

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339200241.024 Modernização da cultura

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14878

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2781200252.024 Manutenção das atividades desportivas

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6202

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8777

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6216

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8791

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100341.047 Estruturação da rede de serviços da Saúde - FMS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14860

303 Saúde – Receitas vinculadas

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6217

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8792

303 Saúde – Receitas vinculadas

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14861

494 Bloco de custeio das ações e serviços públicos

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100341.047 Estruturação da rede de serviços da Saúde - FMS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14857

3494 SF - Bloco de custeio das ações e serviços públicos

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 14858

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 14678

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.03 ASSISTENCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

0824400422.041 Atividades da Assistência Social – Órgão Gestor

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6277

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8852

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.03 ASSISTENCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

0824400421.039 Modernização da Assistência Social – Órgão Gestor

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14884

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados

Desdobre: 6264

3.3.90.30.99.10 Outros materiais de consumo

Desdobre: 8839

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824400412.056 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

Desdobre: 14885

934 Bloco de Financiamento da Proteção social

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município de Renascença.

7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Renascença reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Renascença, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município de Renascença este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 27 de agosto de 2024

Idalir João Zanella
Idalir João Zanella

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por GTF

IMPORTS

LTDA:5234876500

0110

Dados: 2024.08.27

16:19:29 -03'00'

Leonardo Couto Rodrigues

GTF IMPORTS LTDA

CONTRATADO

GTF

IMPORTS

LTDA:52348

765000110

TESTEMUNHAS:

1- *Leonardo Folle de Souza Dias*
Leonardo Folle de Souza Dias

2- *Luciane Eloise Lubczyk*
Luciane Eloise Lubczyk

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA DE ATAS OU CONTRATOS CORRELATOS

Assunto: Justificativa da ausência de atas de registro de preços ou contratos administrativos anteriores relacionados à aspirador de pó.

Durante a fase de levantamento de informações para subsidiar a estimativa de preços, foi realizada uma busca por Atas de Registro de Preços (ARPs) de contratações similares, firmadas por outros órgãos públicos. No entanto, não foram encontradas ARPs vigentes ou compatíveis com o objeto pretendido, mesmo após pesquisa em bases públicas disponíveis, como o Pannel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde (quando aplicável) e sites oficiais de transparência.

Diante da ausência de registros formais que pudessem ser utilizados como referência, optou-se por realizar pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais e regionais, os quais apresentaram cotações atualizadas, condizentes com as condições de mercado. Essa abordagem permitiu obter parâmetros realistas para a estimativa de custos, considerando as especificidades regionais e a disponibilidade de mercado.

Ressalta-se que essa metodologia está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de pesquisas com fornecedores como fonte legítima de composição do valor estimado, quando não houver dados provenientes de contratações públicas anteriores.

Realeza – PR, 06 de junho de 2025.


CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza



JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA DE ATAS OU CONTRATOS CORRELATOS

Assunto: Justificativa da ausência de atas de registro de preços ou contratos administrativos anteriores relacionados à exposição de fotografias voltadas à preservação de acervos visuais.

Durante a fase de levantamento de informações para subsidiar a estimativa de preços, foi realizada uma busca por Atas de Registro de Preços (ARPs) de contratações similares, firmadas por outros órgãos públicos. No entanto, não foram encontradas ARPs vigentes ou compatíveis com o objeto pretendido, mesmo após pesquisa em bases públicas disponíveis, como o Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde (quando aplicável) e sites oficiais de transparência.

Diante da ausência de registros formais que pudessem ser utilizados como referência, optou-se por realizar pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais e regionais, os quais apresentaram cotações atualizadas, condizentes com as condições de mercado. Essa abordagem permitiu obter parâmetros realistas para a estimativa de custos, considerando as especificidades regionais e a disponibilidade de mercado.

Ressalta-se que essa metodologia está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de pesquisas com fornecedores como fonte legítima de composição do valor estimado, quando não houver dados provenientes de contratações públicas anteriores.

Realeza – PR, 29 de maio de 2025.


CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº XX/2025

O Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR justifica a desnecessidade da divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos, móveis sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) e produção de fotos de todas as legislaturas.

Ressalta-se a necessidade de agilidade na abertura do processo, considerando que se trata de produtos essenciais para o funcionamento diário das atividades exercidas pelos servidores da Câmara de Vereadores.

Inicialmente, cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se, portanto, que a publicação é preferencial e não obrigatória, sendo necessária justificativa para sua não realização.

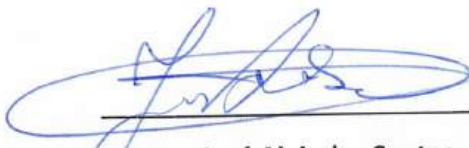
No presente caso, entende-se que a publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é ampliar a publicidade para obtenção de proposta mais vantajosa, não traria o efeito desejado. Isso porque os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, permitindo à Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, configurando-se como vantajosa para o Município.

Além disso, a exigência de publicação por 3 (três) dias úteis acarretaria atraso desnecessário no trâmite do processo, prejudicando a celeridade necessária à aquisição.

Dessa forma, considera-se que o recebimento de outras propostas não traria vantagens financeiras ou operacionais significativas, pois é improvável que os valores apresentados por outros interessados fossem inferiores aos já obtidos.

Conclui-se, portanto, que está plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Realeza-PR, 07 de junho de 2025



José Alair dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR



Claiton Farias
Servidor Responsável pelo ETP



Samuel Silva França
Suplente

[illegible]**VALOR TOTAL**



AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. JOSE ALAIR DOS SANTOS

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 80 – CONTA DE DESPESA
- 44.90.52.34.00 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
- 44.90.52.06.00 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.
- 44.90.52.35.00 – EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Realeza, datado e assinado digitalmente.

Cristian Luiz

Forte:07137155
960

Assinado de forma digital
por Cristian Luiz
Forte:07137155960
Dados: 2025.07.17 08:29:29
-03'00'

CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, atendendo as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT; QUENTE E FRIO COM INSTALAÇÃO.	UNID	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
01	02	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	UNID	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
01	03	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NUCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMÓRIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M.2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700 GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	UNID	3	R\$ 3.480,00	R\$ 10.440,00
01	04	MONITOR 19.5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	UNID	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
01	05	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO "A" INMETRO.	UNID	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

01	06	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	UNID	1	RS 7.690,00	RS 7.690,00
01	07	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE UM MÓVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MÓVEL CONTARÁ COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS.	UNID	1	RS 5.800,00	RS 5.800,00
01	08	RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.	UNID	14	RS 175,00	RS 2.450,00
VALOR TOTAL						RS 35.764,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.764,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

Realeza, aos 21 dias de julho de 2025.

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Jose Alair dos
Santos:546171
03953

Assinado de forma digital
por Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.07.21
15:36:47 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº xx/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de *Medium Density Fiberboard* (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1				UNID			
TOTAL								

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Unitário: Menor Preço R\$ XXXX (xxxxxxxxxx) Valor Total:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou

não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Realeza - PR, XX de XXXX de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE REALEZA – PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

KELLY CRISTINA MELLO
05882724937

DIANA BAMBERG
07699097955

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 02/2025

Realeza, 24 de julho de 2025.

De: Claiton Farias – Diretor Geral

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para contratação de empresas para o fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e mobiliário institucional e produção de fotos de todas as legislaturas, e para atender às necessidades operacionais da Câmara de Vereadores de Realeza-PR.

A contratação prevê o valor máximo de R\$ 35.764,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAITON FARIAS

Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n.º 02/2025

Dispensa de licitação n.º 01/2025

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, através de registro de preços, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de “empresas para o fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e mobiliário institucional e produção de fotos de todas as legislaturas, e para atender às necessidades operacionais da Câmara de Vereadores de Realeza-PR”. De forma detalhada: **i)** um aparelho de ar-condicionado de 12.000 btus, **ii)** um refrigerador doméstico/geladeira de 340 litros; **iii)** três computadores com processador intel i5 e outras características detalhadas; **iv)** um monitor led de 19.5 polegadas; **v)** um aspirador de pó de no mínimo 1200 watts de potência; **vi)** um notebook tela de 15 polegadas e outras características detalhadas; **vii)** um móvel de MDF sob medida com dimensões de 2000 x 2500 x 550 mm e outras características detalhadas; **viii)** produção e restauração de fotografias no formato 250 x 380 mm e outras características detalhadas.

O valor estimado como máximo de contratação conforme previsto na Ata de Registro de Preços n. 02/2025, e Autorização do Processo Licitatório é de R\$ 35.764,00, de acordo com o levantamento realizado, documentos de cotações anexadas ao processo de contratação encaminhado à Procuradoria Legislativa, para parecer.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação e natureza dos materiais constantes no processo de contratação, bem como não avalia a fidelidade do valor apontado em relação aos itens orçados e documentos apresentados.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 62.725,59.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 62.725,59.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, (Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021), no entanto, nas fls. 75 deste processo, resta justificado que pela natureza dos produtos a publicação em sítio eletrônico oficial não significaria a obtenção de proposta mais vantajosa para o ente público, já que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado e atendem os requisitos exigidos.

Ante o exposto, deve ser analisado pela administração a real necessidade da compra dos produtos, se esta necessidade for comprovada, de acordo com os argumentos acima expendidos, e se os preços apresentados nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, em caso positivo, opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almejadas por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 09/2023, do Poder Legislativo de Realeza (PR).

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, de que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação apresentada pela empresa a ser contratada, conforme determina a Lei de Licitações.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 25 de julho de 2025.

**LUCAS
ZIMMER**

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=34274565000119,
OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=LUCAS
ZIMMER
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 10:48:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **48.368.808/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989
CNPJ: 48.368.808/0001-52
NIRE 41 8 1567297-1**

O empresário individual sob o nome empresarial de **TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989** com sede à Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41 8 1567297-1, com CNPJ sob nº 48.368.808/0001-52, fazendo uso do que permite a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL** uma vez que admitiu o sócio:

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991, na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR, inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado sito a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000,

Resolve efetuar a transformação da empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a denominação social de **TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**, conforme facultam a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal na quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) realizado da seguinte forma:

TIAGO ROGERIO LEDUR acima identificado que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, resolve subscrever mais a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de 30.000(trinta mil) quotas de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país que fica assim atribuído:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989
CNPJ: 48.368.808/0001-52
NIRE 41 8 1567297-1**

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE - O endereço da empresa é: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor:

**TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 48.368.808/0001-52**

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991 na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

Cláusula Segunda - DA SEDE - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL - A empresa terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: O ramo de atividades da empresa é principal Cnae: 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, secundárias Cnaes: 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, não especificados anteriormente, 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,

Página 3 de 4

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989
CNPJ: 48.368.808/0001-52
NIRE 41 8 1567297-1**

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.57-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - O início das atividades da empresa foi dia 21/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e fica atribuído ao sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio TIAGO ROGERIO LEDUR, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele como quotista ou de terceiros.

Cláusula Sétima - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - DO PRO LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore como sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Décima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O sócio declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima-Primeira - DO FORO – O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via.

Capanema-PR, 11 de setembro de 2024.

TIAGO ROGERIO LEDUR
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07886245989	TIAGO ROGERIO LEDUR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 14:36 SOB N° 41212840367.
PROTOCOLO: 246707836 DE 12/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413091069. CNPJ DA SEDE: 48368808000152.
NIRE: 41212840367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TIAGO SACERIO LEPOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
101719981 SEST PR

CNPJ
076.862.459-89

DATA NASCIMENTO
20/12/1991

PLAÇÃO
APONSO LEPOR

IVONE FREDI LEPOR

PERMISSÃO
A1

ACC
A1

CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
04517015726

VALIDADE
16/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/04/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAFONEIAS, PR

DATA EMISSÃO
10/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

96342583121
08119890208

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196515640

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.368.808/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALDO BIGATON

NÚMERO
1021

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA BARBARA

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9912-1403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 09:10:19 (data e hora de Brasília).



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 169/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2492897096 de 09 de Setembro de 2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

CNPJ/CPF: 48.368.808/0001-52

Inscrição Municipal: 60674

Nome Fantasia:

Localização: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 85760000

Atividades

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
 - 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
 - Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 23 de Setembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 48.368.808/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:53 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **CCDA.54F9.1C01.A467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037359732-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.368.808/0001-52**

Nome: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

4762/2025

RAZÃO SOCIAL: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 48.368.808/0001-52.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60674.

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 26/09/2025.

Capanema, 28 de Julho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QE5TT4XX5RUZ**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.368.808/0001-52
Razão Social: TIAGO ROGERIO LEDUR
Endereço: RUA ALDO BIGATON 1021 / SANTA BARBARA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072206085951348022

Informação obtida em 28/07/2025 08:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Certidão nº: 42997520/2025

Expedição: 28/07/2025, às 08:37:13

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.368.808/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACIO
JURAMENTADO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ 48.368.808/0001-52, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 25 de Julho de 2025, 12:10:00

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO,
L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 12:11:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Certificação

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**

CPF/CNPJ: **48.368.808/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:59 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QO2Q280725102759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48368808000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: (046) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladooeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob número 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua Presidente Costa e Silva, no Município de Perola do Oeste, através de seu representante legal EDSOM LUIZ BAGETTI, devidamente inscrito no CPF: 629.393.609-44, atesta para os devidos fins que TIAGO ROGERIO LEDUR, CPF: 078.862.459-89, com registro no CRT04 nº 07886245989, através da empresa TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 48.368.808/0001-52, situada na Rua Aldo Bigaton, 1021, Santa Barbara, no Município de Capanema/PR, realizou serviços de: 2 Serviços de reinstalação de aparelho de ar condicionado Split de todos os tamanhos; 5 Limpezas e higienização completa de evaporadora e condensadora dos aparelhos de ar condicionados até 18000 btus; 1 Limpeza e higienização completa de evaporadora e condensadora dos aparelhos de ar condicionado de 22000 ao 30000 btu; 1 Troca de tubulação de ar condicionado com até 05 metros de comprimento, contendo todos os itens necessários; 2 capacitores de partida para compressores 12000btus; 3 capacitores de partida para compressores 18000btus; 1 capacitor de partida para compressores 22000 e 24000btus; 6 recargas de gás em aparelhos de ar condicionado de todos os tamanhos; 1 chave contactora para ar condicionado, todos os tamanhos; 1 limpeza de filtros e drenos evaporadora; 3 correções de vazamentos de gás em aparelhos de ar condicionado de 12000 a 42000btus; 1 Instalação de aparelhos de ar condicionado split novos até 18000btus; 1 compressor para aparelhos de ar condicionado de 18000btus. Contrato 70/2024, data de início contrato 07/05/2024, previsão de término em 07/05/2025. Conforme TRT Nº CFT2504331670. Endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob número 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 290, no Município de Perola do Oeste – PR CEP 85.740-000; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLA D'OESTE, inscrita no CNPJ 08.764.962/0001-29, situada no endereço Avenida Brasil, 766 Centro, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 12.250.264/0001-82, situada no endereço Rua presidente Costa e Silva nº 280, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, situada no endereço Rua PIO XII, 729 – Centro, Perola D'oeste- PR CEP 85.740-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 – Fone: (046) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

108

Atesto que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Perola do Oeste/PR, 24 de março de 2025.

EDSOM LUIZ
BAGETTI:629
39360944

Assinado de forma
digital por EDSOM
LUIZ
BAGETTI:62939360944
Dados: 2025.03.24
15:57:42 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 10:55:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **40.045.127/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 40.045.127/0001-41

NIRE 41209649546

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI, brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Realeza – PR, data de nascimento 19/10/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 91464098, expedida por SESP/PR em 26/03/2014 e CPF nº 053.182.619-81, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Rua Pedro Américo, nº 3810, casa, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000, sócia da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com sede e foro no Prolongamento da Av. Rubens Cesar Caselani, BR 880 KM 02, s/n, Linha Agua Branca, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209649546 e inscrita no CNPJ 40.045.127/0001-41 resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o endereço sede passa a ser: Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002.

J11

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

A sócia RESOLVE, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI , brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Realeza – PR, data de nascimento 19/10/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 91464098, expedida por SESP/PR em 26/03/2014 e CPF nº 053.182.619-81, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Rua Pedro Américo, nº 3810, casa, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000, sócia da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com sede e foro na Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209649546 e inscrita no CNPJ 40.045.127/0001-41, resolve assim consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial de RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com foro e sede na Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Fabricação de móveis com predominância de madeira; comercio varejista de moveis.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Fabricação de móveis com predominância de madeira; comercio varejista de moveis.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARA o sócio que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justo e acordado assina o presente instrumento.

Realeza, PR, 24 de novembro de 2021.

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI
Sócio administrador



115

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05318261981	RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 14:36 SOB Nº 20217923666.
PROTOCOLO: 217923666 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108744920. CNPJ DA SEDE: 40045127000141.
NIRE: 41209649546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9146409-8 SESP PR

CPF 053.182.619-81 DATA NASCIMENTO 19/10/1986

FILIAÇÃO
CLAUDIO GRZEGOZESKI
ENEIR ELENA VUICIK
DENEGA GRZEGOZESKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

VALIDADEZ 02/02/2026 06/06/2011

Nº REGISTRO 05221386647

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2182204779

PROIBIDO PLASTIFICAR 2182204779

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL REALEZA, PR DATA EMISSÃO 02/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 70675106540 PR919447398

PARANÁ

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.045.127/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2020
NOME EMPRESARIAL RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENATA MOVEIS PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.64-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARCO AURELIO	NÚMERO 2020	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATACGTISSIANI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9923-7483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90872641-38	40.045.127/0001-41	12/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Título do Estabelecimento	RENATA MOVEIS PLANEJADOS
Endereço do Estabelecimento	RUA MARCO AURELIO, 2020 - JOAO PAULO II - CEP 85770-000 FONE: (46) 9923-7483
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 12/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.182.619-81	RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 92/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 28/07/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.045.127/0001-41

Localização

Rua Marco Aurelio, 2020 - João Paulo II - BARRACAO Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 300,00

Atividades

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 28/07/2025

Válido até 30/03/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR5T3TT4XX4B7R

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 40.045.127/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:11 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **B06F.9C70.B3E9.2ADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037363158-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.045.127/0001-41**
Nome: **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 86/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH9JMXTH9TU7

REQUERENTE: RENATA MOVEIS
PLANEJADOS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

53707

40.045.127/0001-41

92

ENDEREÇO: Rua Marco Aurelio, 2020 - João Paulo II - BARRACAO Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.045.127/0001-41
Razão Social: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: AVENIDA PRL AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI BR 88 0 / LINHA AGUA
BRANCA / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

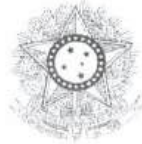
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072003245556695718

Informação obtida em 28/07/2025 10:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.045.127/0001-41

Certidão nº: 43053909/2025

Expedição: 28/07/2025, às 10:52:12

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.045.127/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

125

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

CNPJ 40.045.127/0001-41, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 25 de Julho de 2025

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2025.07.28 16:38:43 -03'00'



Certificação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.045.127/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:06 do dia 28/07/2025 , com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2yCzZCZGU0jcH2FG1gna

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40045127000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.045.127/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:34 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Y29G280725152434

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 40.045.127/0001-41

Requerente: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 10:57:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 428960153

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 11:05:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA**
CNPJ: **08.774.592/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ALTAIR JOSE CORADIN, brasileiro, nascido na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 725.779.839-72 e da Cédula de Identidade 4.353.284-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, s/n, Apto 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e **EDUARDA CORADIN**, brasileira, nascida na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná em 09/11/1995, solteira, empresária, portadora do CPF 076.882.069-36 e da Cédula de Identidade 10.846.900-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, s/n, Apto 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000 e neste ato representada por sua mãe, **ELISANGELA LUCIANA DE MEDEIROS CORADIN**, brasileira, nascida na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF 019.504.499-12 e da cédula de identidade 7.379.836-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, s/n, Apto 01, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Arnaldo Busatto, 3260, Centro, Realeza, Paraná, CEP 85770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALTAIR JOSE CORADIN	99%	14.850	14.850,00
EDUARDA CORADIN	1%	150	150,00
TOTAL	100%	15.000	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será o **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, A ATIVIDADE DE FILMAGEM E DE GRAVAÇÃO DE VIDEOS DE FESTAS E EVENTOS E A ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRAFICA PARA FINS COMERCIAIS, DE PUBLICIDADE E PESSOAIS.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **ALTAIR JOSE CORADIN** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANA

Fls 02



CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa enquadra-se no disposto do artigo 2º Inciso I da Lei nº 9.841 de 05-10-99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º Inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza PR 13 de Abril de 2007.


ALTAIR JOSE CORADIN


EDUARDA CORADIN

Representada por sua mãe:

ELISANGELA LUCIANA DE MEDEIROS CORADIN


ELISANGELA LUCIANA DE MEDEIROS CORADIN
Representante de:
EDUARDA CORADIN



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/04/2007
SOB NUMERO: 41205916132
Protocolo: 07/142788-0

ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1391355

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/04/2007
SOB NUMERO: 20071427899
Protocolo: 07/142789-9

Endereço: 41 2 0591613 2
ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1391360

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

```
I<BRA018827913<601<<<<<<<<<<<  
6804303M2708230BRA<<<<<<<<<<<6  
ALTAIR<<JOSE<CORADIN<<<<<<<<<
```


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.774.592/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER FOTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARNALDO BUSATO	NUMERO 3260	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3543-3152 / (46) 3543-3152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 10:49:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90401981-02****Inscrição CNPJ****08.774.592/0001-00****Início das Atividades****04/2007****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA**Título do Estabelecimento **CENTER FOTO**Endereço do Estabelecimento **RUA ARNALDO BUSATO, 3260 - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 3543-3152Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 04/2007****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	725.779.839-72	ALTAIR JOSE CORADIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.882.069-36	EDUARDA CORADIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/08/2025.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90401981-02**Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2025 10:50:53Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA
CNPJ: 08.774.592/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:26 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **3652.D7D0.8B5B.7688**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037363262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.774.592/0001-00**

Nome: **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 87/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH9JMXTH9TUA

REQUERENTE: ALTAIR JOSE CORADIN &
CIA LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

37206

08.774.592/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

37206

ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO, REALEZA, PR, 3260 - CENTRO - SALA Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.774.592/0001-00

Razão Social: ALTAIR JOSE CORADIN E CIA LTDA

Endereço: RUA ARNALDO BUSATO 3260 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072406451449532171

Informação obtida em 28/07/2025 10:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.774.592/0001-00

Certidão nº: 43054445/2025

Expedição: 28/07/2025, às 10:53:48

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.774.592/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

ALTAIR JOSE CORADIN E CIA LTDA

CNPJ 08.774.592/0001-00, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 25 de Julho de 2025

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2025.07.28 15:12:13 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 57,57

Página 0001/0001



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.774.592/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:39 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4IOC280725110239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 08.774.592/0001-00

Requerente: ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 11:04:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 957142465

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 08:41:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **51.517.620/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
51.517.620 FELIPE BIRNFELD
CNPJ 51.517.620/0001-33
NIRE 41817228571

FELIPE BIRNFELD, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 28/12/2009, solteiro, empresário, portador do CPF 093.513.649-50 e da Cédula de Identidade 12.919.940-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio e Marcos Cavanis, 3296, Bairro Padre Josimo, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. Empresário Individual sob o nome Empresarial 51.517.620 FELIPE BIRNFELD, com sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 2917, Centro, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41817228571 em 21/07/2023 e no CNPJ sob o nº 51.517.620/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de INFO FELPZ INFORMÁTICA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da EMPRESA INDIVIDUAL, em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA terá a sua sede na cidade Realeza, Estado do Paraná, Rua Antônio Ciechanowski, 2936, Centro, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA QUARTA - O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
FELIPE BIRNFELD	100%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

INFO FELPZ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 51.517.620/0001-33
CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

51.517.620 FELIPE BIRNFELD

CNPJ 51.517.620/0001-33

NIRE 41817228571

FELIPE BIRNFELD, brasileiro, maior, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 28/12/2009, solteiro, empresário, portador do CPF 093.513.649-50 e da Cédula de Identidade 12.919.940-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio e Marcos Cavanis, 3296, Bairro Padre Josimo, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, resolve constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INFO FELPZ INFORMÁTICA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Ciechanowski, 2936, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
Treinamento em informática;

Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 21 de Julho de 2023 e sua transformação como Sociedade Empresaria Limitada em 22 de Janeiro de 2025, sendo que, seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
FELIPE BIRNFELD	100%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

51.517.620 FELIPE BIRNFELD

CNPJ 51.517.620/0001-33

NIRE 41817228571

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FELIPE BIRNFELD, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

51.517.620 FELIPE BIRNFELD

CNPJ 51.517.620/0001-33

NIRE 41817228571

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento
em quatro vias.

Realeza, PR, 22 de Janeiro de 2025.

FELIPE BIRNFELD



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO FELPZ INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09351364950	FELIPE BIRNFELD



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 18:35 SOB N° 41213183556.
PROTOCOLO: 250312999 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501304755. CNPJ DA SEDE: 51517620000133.
NIRE: 41213183556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



PARANÁ

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 (Nome / Sobrenome)
FELIPE BIRNFELD

11 Habilitação
07/08/2015

3 Data, Local e UF de Nascimento
28/03/1996, RIALEZA, PR

4a Data Emissão
19/02/2025

6a Validade
19/02/2035

4b CDT
D

4c Doc Identidade + Data Emissão + UF
I29199407 SESP PR

4d CN
093.513.649-50

4e CN Reduzido
0643083044

4f CDT HBR
B

5 Nacionalidade
BRASILEIRO(A)

6 Titulação
CARLOS BIRNFELD

7 Assinatura do Titular


8 Nome Completo do Titular
ROSEMELI BARROS DA ROSA BIRNFELD

9 Assinatura do Representante

N	10	11	12
A2 			
A1 			
A3 			
B 			
C1 			
B1 			
D 			
E1 			
F 			
G 			
H 			
I 			
J 			
K 			
L 			
M 			
N 			
O 			

12 Observações:

1 Local
CECILIA, PR

Assinatura Digital Mens
 Departamento Estadual de Trânsito
 4306720489
 PPS26794521

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA064308301<443<<<<<<<<<<
9603286M3502192BRA<<<<<<<<<<4
FELIPE<<BIRNFELD<<<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.517.620/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2023
NOME EMPRESARIAL INFO FELPZ INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CIECHANOWSKI	NÚMERO 2936	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOFELPZ@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9980-6145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 902/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 31/07/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 51.517.620/0001-33

Localização

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 - CENTRO - LOJA Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 30,00

Atividades

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

8599-6/03 - Treinamento em informática.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 31/07/2025

Válido até 30/03/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR933ZT4XXXQET

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA
CNPJ: 51.517.620/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:53 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **BAE6.E365.0AA1.6806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

154

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036808526-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.517.620/0001-33**

Nome: **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 80/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH9JMX8STE8

REQUERENTE: Info Felpz Informática

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

55186

51.517.620/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

902

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 - CENTRO - LOJA Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.517.620/0001-33
Razão Social: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319506368712704

Informação obtida em 28/07/2025 09:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.517.620/0001-33
Certidão nº: 26856588/2025
Expedição: 15/05/2025, às 13:53:45
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.517.620/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

CNPJ 51.517.620/0001-33, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 25 de Julho de 2025

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2025.07.28 12:38:52 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 57,57

Página 0001/0001



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ: **51.517.620/0001-33**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:31:29 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: DIHG280725093129

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.517.620/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:33:34 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LQVW280725083334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 51.517.620/0001-33

Requerente: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 08:40:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 680197555

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **INFO FELPZ INFORMÁTICA LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 51.517.620/0001-33**, estabelecida na Rua Antônio Ciechanowski, nº 2936, bairro Centro, Realeza, Paraná, CEP 85770-000, forneceu em 20 de junho de 2025, para a empresa **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 34.831.047/0001-19**, estabelecida na Rua Belém, nº 3090, Edif. Nilson Schlemmer, Andar 3, Sala 310, bairro Centro, Realeza, Paraná, CEP 85770-000, os seguintes equipamentos:

1- Notebook Dell Gamer G15 – 1 (uma) unidade, com as seguintes configurações:

- Processador Intel® Core™ i5-13450HX de 13ª geração, com 10 núcleos;
- Sistema operacional Windows 11 Home;
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce RTX™ 3050;
- Memória RAM de 16 GB DDR5;
- Armazenamento em SSD de 512 GB;
- Tela de 15,6" Full HD (sem touch).

2- Computador de mesa completo, com teclado, mouse e monitor – 1 (uma) unidade com as seguintes especificações técnicas:

- Processador Intel Core i5 13400, 2.5GHz (4.6GHz Turbo), 13ª Geração, 10-Cores 16-Threads, LGA 1700;
- Unidade de armazenamento SSD de 512 GB com interface PCIe NVMe M.2;
- Memória RAM total de 16 GB DDR4 3200 MHz, distribuída em 2 módulos idênticos de 8 GB, operando em dual channel;
- Placa-mãe LGA 1700, com arquitetura MicroATX, suporte para processadores Intel de 12ª e 13ª geração, 1 slot PCI-Express x16, conectividade Wi-Fi 6 integrada (IEEE 802.11ax), Bluetooth 5.2, múltiplas saídas de vídeo (HDMI e DisplayPort), suporte a DirectX 12 e com sistema de segurança para detecção de intrusão no chassi;
- Teclado USB ABNT2, com 107 teclas, com fio;
- Mouse USB com fio, 1200 DPI, 2 botões e scroll;
- Monitor LED de 24" Full HD, tela plana, 75 Hz, 5 ms de tempo de resposta, entrada HDMI;
- Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits);
- Fonte de alimentação de 500 W, padrão 80 Plus Bronze, full modular.

Todos os equipamentos fornecidos eram novos, originais de fábrica, sem qualquer uso prévio ou recondicionamento.

Os equipamentos foram instalados *in loco*, na sede da empresa Farol 14 Consultoria Em Projetos, no dia 20 de junho de 2025.

Não existindo fatos que desabone sua idoneidade.

TONY DANIEL
DAMIANI:082
07717912

Assinado de forma digital por TONY DANIEL Realeza-PR, 28 de julho de 2025.
DAMIANI:08207717912
Dados: 2025.07.28
11:13:23 -03'00'

TONY DANIEL DAMIANI
Sócio Administrador
CPF 082.077.179-12CREA-PR 184.546/D

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 51.517.620/0001-33****Requerente: INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/07/2025 08:40:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 680197555

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51517620000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 902/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 31/07/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

INFO FELPZ INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 51.517.620/0001-33

Localização

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 - CENTRO - LOJA Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 30,00

Atividades

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

8599-6/03 - Treinamento em informática.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 31/07/2025

Válido até 30/03/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR933ZT4XXXQET

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 10:55:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
CNPJ: **43.882.979/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 1

JANE MARIA COMIRAN, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, solteira, natural de São Lourenço do Oeste - SC, nascida aos 20 de agosto de 1978, portadora do RG sob N.º: 6.021.902-8, com o CPF sob N.º: 026.166.469-78 e com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH Sob N.º: 02452559165, expedida pelo DETRAN/PR em 23/02/2018 e Valida até 23/02/2023, residente e domiciliada a Rua São Paulo, N.º: 2344 no Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, única sócia da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 43.882.979/0001-81, com sua sede e foro Rua Belém, N.º: 2470, Anexo a Casa no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1031721-7 em sessão do dia 15/10/2022 e com sua Primeira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.2623726-5 em registro do dia 15/09/2022, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da Venda de Quotas e Admissão de Sócio: Com a presente alteração a Sra. **JANE MARIA COMIRAN**, já qualificada no preambulo, vende a quantia de sua participação societária, representada por 48.000 (*quarenta e oito mil*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 48.000 (*quarenta e oito mil reais*) na modalidade a vista para a Srta. **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Realeza - PR, nascida aos 18 de maio de 2002, portadora do RG sob N.º: 13.604.913-5 expedido pela SESP-PR e 23/07/2012 e com o CPF sob N.º: 082.955.549-80, residente e domiciliada a Rua Mauá, N.º: 3264 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

- A Srta. **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, Pagou a quantidade de 48.000 (*quarenta e oito mil*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 48.000 (*quarenta e oito mil reais*) em 02 (*duas*) parcelas de valor de R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*) iguais e pagas em 19/01/2024 e 20/02/2024.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 2

Cláusula Segunda - Da Declaração de Direitos: A sócia vendedora Sra. JANE MARIA COMIRAN, já qualificada no preambulo, que vende 48.000 (*quarenta e oito mil*) quotas de capital, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do comprador e nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - Declaração de Direitos e Obrigações: Srta. BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI, já qualificada na Clausula Primeira, aqui compradora da parte da Sra. Sra. JANE MARIA COMIRAN, já qualificada no preambulo, a partir deste momento, assume todos os direitos e deveres sociais que lhe foram vendidos pela vendedora, passando a fazer parte integrante da sociedade e ainda declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a venda e integralização de quotas o capital social continua de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) divididos em 50.000 (*cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os SÓCIOS: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	48.000	R\$ 48.000,00	96,00%
JANE MARIA COMIRAN	2.000	R\$ 2.000,00	4,00%
TOTAL	50.000	50.000	96,00%

Cláusula Quinta - Da Administração: A administração da sociedade caberá a sócia Srta. BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI, já qualificada na Clausula Primeira, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Sexta - Da Declaração da Administração: A administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Sétima - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

JANE MARIA COMIRAN, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, solteira, natural de São Lourenço do Oeste - SC, nascida aos 20 de agosto de 1978, portadora do RG sob N.º: 6.021.902-8, com o CPF sob N.º: 026.166.469-78 e com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH Sob N.º: 02452559165, expedida pelo DETRAN/PR em 23/02/2018 e Valida até 23/02/2023, residente e domiciliada a Rua São Paulo, N.º: 2344 no Centro no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e Srta. **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, de

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 4

nacionalidade brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Realeza - PR, nascida aos 18 de maio de 2002, portadora do RG sob N.º: 13.604.913-5 expedido pela SESP-PR e 23/07/2012 e com o CPF sob N.º: 082.955.549-80, residente e domiciliada a Rua Mauá, N.º: 3264 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicas sócias da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 43.882.979/0001-81, com sua sede e foro Rua Belém, N.º: 2470, Anexo a Casa no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.1031721-7 em sessão do dia 15/10/2022 e com sua Primeira Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.2.2623726-5 em registro do dia 15/09/2022, resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, com sua sede e foro Rua Belém, N.º: 2470, Anexo a Casa no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000.

Cláusula Segunda - Inicio Das Atividades: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) divididos em 50.000 (*cinquenta mil*) quotas de capital de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
--------------------------	--	--	--

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	48.000	R\$ 48.000,00	96,00%
JANE MARIA COMIRAN	2.000	R\$ 2.000,00	4,00%
TOTAL	50.000	50.000	96,00%

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 5

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Os sócios que pretendem ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sexta - Do Objeto: A sociedade **Matriz** tem por objeto a exploração do ramo de: Atividades Exclusivas da Matriz Em Estabelecimento Fixo, na Internet, Por Televendas, de Porta a Porta, Postos Moveis ou Por Ambulantes Como Formas de Atuação: **Atividade Principal:** *Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00) e Atividades Secundárias:* *Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material Para Outros Usos - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Comercio Varejista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns - (CNAE 4721-1/00); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes - Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico -*

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 6

(CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armarinho - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Domésticos - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Fornecimento de Alimentos e Bebidas Preparadas Sem Consumo no Local - Delivery. - (CNAE 5620-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE-47.56-3/00);

Parágrafo Segundo - As sócias declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Sétima - Da Administração: A administração da sociedade caberá a sócia Srta. **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, já qualificada na Clausula Primeira, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 7

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando **conjuntamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Oitava - Da Declaração da Administração: A administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona - Do Pró-Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou ainda a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 8

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Do Porte da Empresa: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Quinta - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta - Do Foro: Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

JANE MARIA COMIRAN

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.882.979/0001-81 - NIRE: 41.2.1031721-7

Folha 9

Realeza, 26 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA COMIRAN

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTINEGOCIOS JMC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02616646978	JANE MARIA COMIRAN
08295554980	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 18:36 SOB N° 20241448425.
PROTOCOLO: 241448425 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402990431. CNPJ DA SEDE: 43882979000181.
NIRE: 41210317217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
MULTINEGOCIOS JMC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FOTOMONTAGEM / ROSEBOMME

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI

11 DATA FIM/ANO

24/08/2021

1 DATA DEBILITACAO / 1ST DATE OF LICENSING

18/05/2002, REALEZA, PR

4a DATA PRECISO / 4th DATE REQUIRED

09/10/2022

5a DATA PRECISO / 5th DATE REQUIRED

21/10/2025

6a DATA PRECISO / 6th DATE REQUIRED

09/10/2025

8a DATA PRECISO / 8th DATE REQUIRED

08/12/2025

9a DATA PRECISO / 9th DATE REQUIRED

07/03/2025

10a DATA PRECISO / 10th DATE REQUIRED

07/03/2025

11a DATA PRECISO / 11th DATE REQUIRED

07/03/2025

12a DATA PRECISO / 12th DATE REQUIRED

07/03/2025

13a DATA PRECISO / 13th DATE REQUIRED

07/03/2025

14a DATA PRECISO / 14th DATE REQUIRED

07/03/2025

15a DATA PRECISO / 15th DATE REQUIRED

07/03/2025

16a DATA PRECISO / 16th DATE REQUIRED

07/03/2025

17a DATA PRECISO / 17th DATE REQUIRED

07/03/2025

18a DATA PRECISO / 18th DATE REQUIRED

07/03/2025

19a DATA PRECISO / 19th DATE REQUIRED

07/03/2025

20a DATA PRECISO / 20th DATE REQUIRED

07/03/2025

21a DATA PRECISO / 21th DATE REQUIRED

07/03/2025

22a DATA PRECISO / 22th DATE REQUIRED

07/03/2025

23a DATA PRECISO / 23th DATE REQUIRED

07/03/2025

24a DATA PRECISO / 24th DATE REQUIRED

07/03/2025

25a DATA PRECISO / 25th DATE REQUIRED

07/03/2025

26a DATA PRECISO / 26th DATE REQUIRED

07/03/2025

27a DATA PRECISO / 27th DATE REQUIRED

07/03/2025

28a DATA PRECISO / 28th DATE REQUIRED

07/03/2025

29a DATA PRECISO / 29th DATE REQUIRED

07/03/2025

30a DATA PRECISO / 30th DATE REQUIRED

07/03/2025

31a DATA PRECISO / 31th DATE REQUIRED

07/03/2025

32a DATA PRECISO / 32th DATE REQUIRED

07/03/2025

33a DATA PRECISO / 33th DATE REQUIRED

07/03/2025

34a DATA PRECISO / 34th DATE REQUIRED

07/03/2025

35a DATA PRECISO / 35th DATE REQUIRED

07/03/2025

36a DATA PRECISO / 36th DATE REQUIRED

07/03/2025

37a DATA PRECISO / 37th DATE REQUIRED

07/03/2025

38a DATA PRECISO / 38th DATE REQUIRED

07/03/2025

39a DATA PRECISO / 39th DATE REQUIRED

07/03/2025

40a DATA PRECISO / 40th DATE REQUIRED

07/03/2025

41a DATA PRECISO / 41th DATE REQUIRED

07/03/2025

42a DATA PRECISO / 42th DATE REQUIRED

07/03/2025

43a DATA PRECISO / 43th DATE REQUIRED

07/03/2025

44a DATA PRECISO / 44th DATE REQUIRED

07/03/2025

45a DATA PRECISO / 45th DATE REQUIRED

07/03/2025

46a DATA PRECISO / 46th DATE REQUIRED

07/03/2025

47a DATA PRECISO / 47th DATE REQUIRED

07/03/2025

48a DATA PRECISO / 48th DATE REQUIRED

07/03/2025

49a DATA PRECISO / 49th DATE REQUIRED

07/03/2025

50a DATA PRECISO / 50th DATE REQUIRED

07/03/2025

51a DATA PRECISO / 51th DATE REQUIRED

07/03/2025

52a DATA PRECISO / 52th DATE REQUIRED

07/03/2025

53a DATA PRECISO / 53th DATE REQUIRED

07/03/2025

54a DATA PRECISO / 54th DATE REQUIRED

07/03/2025

55a DATA PRECISO / 55th DATE REQUIRED

07/03/2025

56a DATA PRECISO / 56th DATE REQUIRED

07/03/2025

57a DATA PRECISO / 57th DATE REQUIRED

07/03/2025

58a DATA PRECISO / 58th DATE REQUIRED

07/03/2025

59a DATA PRECISO / 59th DATE REQUIRED

07/03/2025

60a DATA PRECISO / 60th DATE REQUIRED

07/03/2025

61a DATA PRECISO / 61th DATE REQUIRED

07/03/2025

62a DATA PRECISO / 62th DATE REQUIRED

07/03/2025

63a DATA PRECISO / 63th DATE REQUIRED

07/03/2025

64a DATA PRECISO / 64th DATE REQUIRED

07/03/2025

65a DATA PRECISO / 65th DATE REQUIRED

0

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 297/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 04/06/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

MULTINEGOCIOS JMC LTDA

CNPJ/CPF: 43.882.979/0001-81

Localização

Rua Belém, 2470 - CENTRO - Anexo a Casa Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 30,00

Atividades

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 04/06/2025

Válido até 30/03/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR3CCCM4XX4QS3

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.882.979/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/10/2021	
NOME EMPRESARIAL MULTINEGOCIOS JMC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTINEGOCIOS JMC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELEM		NÚMERO 2470	COMPLEMENTO ANEXO CASA
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9972-0733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 11:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.882.979/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021	
NOME EMPRESARIAL MULTINEGOCIOS JMC LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 2470	COMPLEMENTO ANEXO CASA	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9972-0733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 11:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
04/07/2023 - 16 00 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90916942-95	Inscrição CNPJ	43.882.979/0001-81
Nome Empresarial	Multinegocios Jmc Ltda		
Endereço	Rua Belem, 2470. Anx Casa. Centro Civico 85770-000 - Realeza - PR		
Telefone	(46)3543-2732		
E-mail	MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens 1413-4/01 - Confeccao de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida 1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcão em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)			

183

- 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
- 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
- 4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios
- 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
- 4783-1/01 - Comercio Varejista de Artigos de Joalheria
- 4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)
- 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos
- 5611-2/01 - Restaurantes e Similares
- 5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar

Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc), Internet, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	11/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
CNPJ: 43.882.979/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:03 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **2187.E934.5740.9793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

185

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037230034-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.882.979/0001-81**

Nome: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 79742/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXJ2XT8RQQ8

REQUERENTE: MARIA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

54213

43.882.979/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

297

ENDEREÇO: Rua Belém, 2470 - CENTRO - Anexo a Casa Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio

varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Promoção de vendas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/06/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

188

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

43.882.979/0001-81

Razão Social:

MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Endereço:

RUA BELEM 2470 ANEXO CASA / CENTRO CIVICO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004205689844079

Informação obtida em 31/07/2025 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTINEGOCIOS JMC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.882.979/0001-81

Certidão nº: 43052093/2025

Expedição: 28/07/2025, às 10:48:11

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTINEGOCIOS JMC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.882.979/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406155006 em 30/04/2024, protocolo 243109610. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA
Número de Registro:	41210317217
CNPJ:	43882979000181
Município:	Realeza

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00749336986	JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR	PR057312/O-3
43882979000181	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 23:48 SOB Nº
20243109610.
PROTOCOLO: 243109610 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406155006. NIRE: 41210317217.
MULTINEGOCIOS JMC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 198, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MULTINEGOCIOS JMC LTDA, município Realeza, CNPJ nº 43.882.979/0001-81, Número de Registro (NIRE) 41210317217.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41210317217

Realeza, 01/01/2023

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 057312/O-3

MULTINEGOCIOS JMC LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.882.979/0001-81

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC TDA
CNPJ: 43.882.979/0001-81
Inscrição Junta Comercial: 41.2.1031721-7 de 15/10/2022
Balanço encerrado em 31/12/2023

Página: 0193
Número do Livro: 0003
Emissão: 31/12/2023
Hora: 21:48:31

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial relativo ao período de 01/01/2023 á 31/12/2023 encerrado conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1.002**, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 18 de novembro de 2021 aplicável às Microentidades.

DESCRIÇÃO	2023	2022
ATIVO	1.054.560,85d	214.076,47d
CIRCULANTE	674.560,85d	214.076,47d
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.470,62d	4.076,47d
Bancos	43.150,00d	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Clientes	223.763,47d	210.000,00d
Cheques e Duplicatas a Receber	100.000,00d	0,00
Empenhos a Receber	300.000,00d	0,00
Estoques	12.940,23d	0,00
Valores a Recuperar	13.763,47c	0,00
NÃO CIRCULANTE	380.000,00d	0,00
Realizável ao Longo Prazo	380.000,00d	0,00
Investimento	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO	1.154.560,85e	214.076,47e
CIRCULANTE	435.979,01e	144.403,49e
Fornecedores a pagar	109.565,88e	29.916,26e
Salários a Pagar	60.105,01e	52.129,73e
Tributos a Recolher	269.949,48e	62.357,50e
Provisões Trabalhistas	3.641,36d	0,00
Empréstimos a Pagar	0,00	0,00
Financiamentos a Pagar	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	155.608,15e	3.641,84e
Financiamentos a Pagar	155.608,15e	3.641,84e
Provisões Trabalhistas	0,00	0,00
Exigível ao Longo Prazo - Financiamento	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	562.973,69e	66.031,14e
Capital Social	25.000,00e	25.000,00e
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	537.973,69e	41.031,14e

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
Sócia-Administradora
CPF: 082.955.549-80

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
Responsável Contábil – CRC/PR – PR057312-O/3
CPF: 007.493.369-86

Sistema licenciado para PARASIUN CONTABILIDADE LTDA

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC TDA
 CNPJ: 43.882.979/0001-81
 Inscrição Junta Comercial: 41.2.1031721-7 de 15/10/2022
 Balanço encerrado em 31/12/2023

Página: 0194
 Número do Livro: 0003
 Emissão: 31/12/2023
 Hora: 21:48:31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Demonstração do resultado do exercício relativo ao período de 01/01/2023 á 31/12/2023 encerrado conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1.002**, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 18 de novembro de 2021 aplicável às Microentidades.

DESCRIÇÃO	2023	2022
RECEITA BRUTA	3.176.071,65	1.133.617,66
Bonificações	2.894,18	3.235,20
Receita de Prestações de Serviço	3.173.177,47	1.130.382,46
DEDUÇÕES	(309.545,24)	(60.782,83)
(-) Deduções à Receita Bruta	(309.545,24)	(60.782,83)
RECEITA LÍQUIDA	2.866.526,41	1.072.834,83
(-) Custo das Mercadorias e dos Serviços Prestados	(1.292.621,86)	(167.270,24)
RESULTADO BRUTO	1.573.904,55	905.564,59
(-) Despesas Departamento Pessoal	(1.030.733,04)	(598.914,29)
(-) Despesas Administrativas	(15.768,00)	(3.636,00)
(-) Depreciações	,00	,00
(-) Outras Despesas e Receitas Operacionais	,00	,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	527.403,51	303.014,30
Receitas Financeiras	,00	,00
(-) Despesas Financeiras	(30.460,96)	(1.483,16)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	496.942,55	301.531,14
(-) Tributos sobre o Lucro	,00	,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	496.942,55	301.531,14

Valores apresentados em Reais - R\$

Realeza, 31 de dezembro de 2023.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
 Sócia-Administradora
 CPF: 082.955.549-80

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
 Responsável Contábil - CRC/PR - PR057312-O/3
 CPF: 007.493.369-86

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC TDA
CNPJ: 43.882.979/0001-81
Inscrição Junta Comercial: 41.2.1031721-7 de 15/10/2022
Balanço encerrado em 31/12/2023

Página: 0195
Número do Livro: 0003
Emissão: 31/12/2023
Hora: 21:48:31

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados relativos ao período de 01/01/2023 á 31/12/2023 encerrado conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1.002**, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 18 de novembro de 2021 aplicável às Microentidades.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	41.031,14	,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	,00	,00
Reversão de Reservas	,00	0
Outros Recursos	,00	0
Lucro Líquido do Ano	496.942,55	301.531,14
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	,00	(500,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	,00	0
(-)Prejuízo Líquido do Ano	,00	,00
TOTAL	537.973,69	301.031,14
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	,00	,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	,00	(260.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	,00	,00
Outras Destinações	,00	,00
TOTAL	,00	(260.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	537.973,69	41.031,14

Valores apresentados em Reais - R\$

Realeza, 31 de dezembro de 2023.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
Sócia-Administradora
CPF: 082.955.549-80

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
Responsável Contábil – CRC/PR – PR057312-O/3
CPF: 007.493.369-86

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ATIVIDADE OPERACIONAL

A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial Matriz de **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 43.882.979/0001-81, com sua sede e foro Rua Belém, N.º: 2470, Anexo a Casa no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000

- *Atividades Exclusivas da Matriz Em Estabelecimento Fixo, na Internet, Por Tele vendas, de Porta a Porta, Postos Moveis ou Por Ambulantes Como Formas de Atuação: Atividade Principal: Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00) e Atividades Secundárias: Confeção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material Para Outros Usos - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Comercio Varejista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns - (CNAE 4721-1/00); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes - Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armário - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Domésticos - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Fornecimento de Alimentos e Bebidas Preparadas Sem Consumo no Local - Delivery - (CNAE 5620-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE- 47.56-3/00);*
- *E sua Filial-01 de: Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02);); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Pannels) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armário - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvénires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00);*

Declara explicitamente que as Demonstrações Contábeis (*Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados*) estão em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade, **NBC TG 1.002**, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 18 de novembro de 2021 aplicável às Microentidades.

Realeza, 31 de dezembro de 2023.

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
Sócia-Administradora
CPF: 082.955.549-80

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
Responsável Contábil – CRC/PR – PR057312-O/3
CPF: 007.493.369-86



PARASIUN

CONTABILIDADE

CNPJ: 03.615.107/0001-32

Página: 1
Data: 11/11/2024

Rua Soares Raposo, N.º: 3520, Sala 02 - Centro, Realeza - Paraná - CEP: 85.770-000

(46) 99922-6161 (46) 3543-1020

imparasiun@gmail.com

parasiuncontabilidade@gmail.com

INDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A/C:

Prezados Senhores

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **MINERPAV LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 46.782.494/0001-04, com sua sede e foro na Rodovia PR-182, Km 488, S/N.º: no bairro industrial do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, através da sua Sócia Administradora Srta. **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI** portadora do RG: 13.604.913-5 e CPF: 082.955.549-80 e pelo contador o Sr. **Jorge Miguel Parasiun Junior**, contador com o CRC-PR: 057312/O-3, portador do RG sob N.º: 8.236.590-7, expedida pela SESP-PR em 09/06/2015, e com o CPF sob N.º: 007.493.369-86, vem mui respeitosamente apresentar os índices obtidos através dos valores resultantes do balanço de 01/01/2023 até 31/12/2023.

DESCRIÇÃO DO ÍNDICE	CÁLCULO	Legenda:
LIQUIDEZ CORRENTE $LC = (AC) - (PC)$	$LC = \frac{478.980,87}{255.879,33} = 1,87$ ÍNDICE RESULTANTE $LC = 1,87$	AT - Ativo Total; AC - Ativo Circulante; AP - Ativo Permanente; ATC - Ativo Não-Circulante; ELP - Exigível a Longo Prazo; PT - Passivo Total; PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo; PNC - Passivo Não-Circulante; PL - Patrimônio Líquido; CS - Capital Social
LIQUIDEZ GERAL $LG = (AC + RLP) - (PC + ELP)$	$LG = \frac{673.569,85}{275.000,00} = 2,45$ ÍNDICE RESULTANTE $LG = 2,45$	
SOLVENCIA GERAL $SG = (AT) - (PC + ELP)$	$SG = \frac{673.569,85}{435.979,01} = 1,54$ ÍNDICE RESULTANTE $SG = 1,54$	
ENDIVIDAMENTO $E = (PC + ELP) \div (AC + RLP - ANC)$	$E = \frac{435.979,01}{340.000,00} = 1,28$ ÍNDICE RESULTANTE $E = 1,28$	

Por ser verdade firmo o presente.

Realeza, 11 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Dados: 2024.11.11 15:43:51 -03'00'

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980

Assinado de forma digital por BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980
Dados: 2024.11.12 08:04:36 -03'00'

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
RESPONSÁVEL CONTABIL

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
SOCIA-ADMINISTRADORA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.827.975,42D	1.137.592,39D
CIRCULANTE	1.121.975,42D	357.592,39D
DISPONIBILIDADES	489.682,26D	47.592,39D
DISPONIVEL	3.063,63D	4.442,39D
Caixa	3.063,63D	4.442,39D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.150,00D	43.150,00D
Poupança Banco do Brasil	43.150,00D	43.150,00D
ESTOQUES	443.468,63D	0,00
Estoque de Mercadorias	443.468,63D	0,00
CRÉDITOS	632.293,16D	310.000,00D
CLIENTES	634.000,00D	310.000,00D
Clientes Diversos	470.000,00D	210.000,00D
Duplic. a Receber	164.000,00D	100.000,00D
VALORES A RECUPERAR	1.706,84C	0,00
INSS a Recuperar	1.706,84C	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	706.000,00D	780.000,00D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	706.000,00D	780.000,00D
CREDITOS	706.000,00D	780.000,00D
Clientes	706.000,00D	780.000,00D
PASSIVO	1.827.975,42C	1.137.592,39C
CIRCULANTE	434.233,44C	436.415,38C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	434.233,44C	436.415,38C
FORNECEDORES	289.259,58C	109.565,88C
Fornecedores Diversos	289.259,58C	109.565,88C
TRIBUTOS A RECOLHER	121.240,80C	269.949,48C
INSS a Recolher	10.642,66C	59.241,64C
FGTS a Recolher	32.677,31C	36.349,98C
FGTS Multa Recisória	0,00	190,36C
Contribuição Assist. a Recolher	585,53C	0,00
Simplex a Recolher	71.829,02C	174.167,50C
Parcelamento inss	5.506,28C	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	23.733,06C	56.900,02C
Ordenados e Salários a Pagar	19.731,26C	55.725,22C
Pró-Labore a Pagar	4.001,80C	1.174,80C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	295.204,50C	155.608,15C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	295.204,50C	155.608,15C
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	61.532,73C	155.608,15C
BB Giro Pronamp 251.416.221	55.886,99C	150.000,00C
Valores Cheque especial	5.645,74C	5.608,15C
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	233.671,77C	0,00
Parcelamento Simples Nacional	197.886,86C	0,00
Parcelamento INSS-IRRF	35.784,91C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.098.537,48C	545.568,86C
CAPITAL REALIZADO	25.000,00C	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C	25.000,00C
Capital Subsc. Domic. e Resid. no País	25.000,00C	25.000,00C
CONTAS DE RESULTADOS	1.073.537,48C	520.568,86C
Resultados Positivos Acumulados	1.073.537,48C	520.568,86C

MULTINEGOCIOS JMC
LTDA:43882979000181

Assinado de forma digital por MULTINEGOCIOS JMC LTDA 43882979000181
Data: 2025.05.02 13:34:56 -03'00'

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI
GERENTE
CPF: 082.955.549-80

JORGE MIGUEL
PARASIUN
JUNIOR:00749336986

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR:00749336986
Data: 2025.05.02 13:34:58 -03'00'

JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05731203
CPF: 007.493.369-86

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

MULTINEGOCIOS JMC LTDA

CNPJ 43.882.979/0001-81, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 03 de Junho de 2025

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2025.06.04 13:01:31 -03'00'



Certificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
CPF/CNPJ: **43.882.979/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:57:42 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: **BXK8280725105742**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTINEGOCIOS JMC LTDA			Protocolo: PRC2502369760		
NIRE : 41210317217 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210317217		CNPJ 43.882.979/0001-81		Data de Ato Constitutivo 15/10/2021	
Início de Atividade 30/09/2021					
Endereço Completo Rua BELEM, Nº 2470, ANEXO CASA, CENTRO CIVICO - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA MATRIZ EM ESTABELECIMENTO FIXO, NA INTERNET, POR TELEVENDAS, DE PORTA À PORTA, POSTOS MOVEIS OU POR AMBULANTES COMO FORMAS DE - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PREPARADAS SEM CONSUMO NO LOCAL - DELIVERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMUNICACAO E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	CPF/CNPJ 082.955.549-80	Participação no capital R\$ 48.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JANE MARIA COMIRAN	CPF/CNPJ 026.166.469-78	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	CPF 082.955.549-80	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 01/03/2024	Número 20241448425	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2025, às 12:55:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GSUFGPSR**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária



SECRETARIA DE

SAÚDE

Contribuinte: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**

Endereço: Rua Belém, 2470 – Centro Cívico

CNPJ: 43.882.979/0001-81

Nº006

VÁLIDA ATÉ

22/01/2026

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/01/2025

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

Realiza/PR

Rua Soares Raposo, 3807

CEP: 85770-000 - Caixa Postal 21

Ramo de atividade: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
14.13-4-01; 18.13-0-99; 45.30-7-03; 45.30-7-05; 46.46-0-02; 46.49-4-08; 46.91-5-00; 47.21-1-02; 47.21-1-03; 47.22-9-01; 47.29-6-99; 47.42-3-00; 47.44-0-01; 47.44-0-99; 47.51-2-01; 47.52-1-00; 47.53-9-00; 47.54-7-01; 47.54-7-02; 47.54-7-03; 47.55-5-01; 47.55-5-02; 47.55-5-03; 47.56-3-00; 47.59-8-01; 47.59-8-99; 47.61-0-03; 47.63-6-01; 47.63-6-02; 47.63-6-03; 47.72-5-00; 47.81-4-00; 47.83-1-01; 47.84-9-00; 47.89-0-01; 56.11-2-01; 56.20-1-04; 73.19-0-02.

A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO E ENQUANTO O ESTABELECIMENTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. **A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA.** (LEI ESTADUAL Nº 13331/01, DECRETO ESTADUAL Nº 5711/02 ART. 159 A 169). OBRIGATÓRIO MANter ATUALIZADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB, CONFORME § 2º DO ART 4º DA LEI Nº 13.425/2017 C/C ART 2º DA LEI 19.449/2018.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Vitória Fieidkitcher Ca...

Vigilante Sanitário

Nº 7.155/2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**

CPF/CNPJ: **43.882.979/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:59:14 do dia 28/07/2025 , com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CkUKjFegZ6AaB5dh8XbN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 13:47:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **60.519.179/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN, brasileira, maior, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 02/09/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 047.121.039-06 e da Cédula de Identidade 84039446 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, nº 2000, Condomínio Residencial Realeza, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, resolve por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Mauá, nº 2850, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN	100 %	50.000	50.000,00
TOTAL	100 %	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 22 de Abril de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN, com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, 22 de Abril de 2025.

FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04712103906	FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 18:51 SOB N° 41213490696.
PROTOCOLO: 251950352 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506714870. CNPJ DA SEDE: 60519179000110.
NIRE: 41213490696. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2025.
E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094384115

NOME
FABIANE GALLA LARA PALMA FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
84020446 DESE DF

CPE
047.222.933-04

DATA NASCIMENTO
02/10/1985

FILIAÇÃO
VENÍCIO ROSE PALMA

POSSUIR/ELA APARECIDA GALLA D
ADA PALMA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
510015-208

VALIDADE
1-10-2021

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEALCIA, PR

DATA EMISSÃO
02/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44409335910
1F014087049

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.519.179/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2025
NOME EMPRESARIAL E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAUA	NÚMERO 2850	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILNEI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-3992/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 10:41:48 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1205/2025

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 16/05/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.519.179/0001-10

Localização

RUA MAUA, 2850 - CENTRO - SALA 02; Realeza - PR CEP: 85770000

Área utilizada: 30,00

Atividades

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 16/05/2025

Válido até 31/03/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHRQ33224XX4EEB

Emissor: BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

91143353-28

Inscrição CNPJ

60.519.179/0001-10

Início das Atividades

04/2025

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA**
 Endereço do Estabelecimento **MAUA, 2850, SL 02; - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 3543-3992
 Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 04/2025**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2025**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.121.039-06	FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/08/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91143353-28

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2025 10:45:11



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.519.179/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:39 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **466C.9634.6013.917A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

213

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037376215-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.519.179/0001-10**

Nome: **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 80478/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXJMXTH929B

REQUERENTE: CASTELO BRANCO, CEC - EFM

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

56188

60.519.179/0001-10

1205

ENDEREÇO: RUA MAUA, 2850 - CENTRO - SALA 02; Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.519.179/0001-10
Razão
Social: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071404226427695950

Informação obtida em 29/07/2025 10:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.519.179/0001-10

Certidão nº: 43264377/2025

Expedição: 29/07/2025, às 10:44:09

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.519.179/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGATHA FILTROS

FILTROS CENTRAL E RESIDENCIAL

CNPJ 04.043.286/0001-43

REALEZA – PARANÁ

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que:

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de REALEZA, estado do PARANÁ, sito a RUA MAUA, Nº 2850, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº: 60.519.179/0001-10, forneceu para a empresa AGATHA FILTROS, inscrita no cnpj: 04.043.286/0001-43, situada a rua Presidente Rosevel, 3205, equipamentos a seguir descritos:

COMPUTADOR INTEL:

PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATÉ 4.4 GHZ, 18 MB
CACHE, 6 NUCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO
MEMORIA 16 GB DDR4 3200 MHZ KINGSTON
SSD M.2 NVME 1TB
PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700, COMPATIVEL COM 12ª GERAÇÃO,
MEMORIA EXPANSIVEL A 32GB, REDE GIGABIT, SAIDAS DE AUDIO, VGA E HDMI
GABINETE TORRE
FONTE DE ENERGIA
TECLADO USB ABNT2
MOUSE OPTICO USB
MONITOR 20" HD CONEXÕES VGA/HDMI

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

REALEZA, 28 DE JULHO DE 2025

GERSON
ANTONIO

TASCHIN:040

43286000143

Assinado de forma
digital por GERSON
ANTONIO
TASCHIN:0404328600
0143
Dados: 2025.07.29
17:52:36 -03'00'

GERSON ANTONIO TASCHIN

DIRETOR

Contato: 046-99974-5710 / 88028978

Rua Presidente Rosevelt ,3205

CEP: 85770-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 60.519.179/0001-10

Requerente: E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/07/2025 13:52:06, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 212932700

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **60.519.179/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:52:50 do dia 29/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3NBS290725135250

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 60.519.179/0001-10, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 29 de Julho de 2025

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2025.07.30 11:52:12 -03'00'



Certificação



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
 PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2025

ABERTURA: DIA: 01/08/2025 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, atendendo as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, ITEM 01 COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 02 E 05 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.399,00 (Três mil trezentos e noventa e nove reais).

- E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, ITENS 03 E 04 COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais).

- INFO FELPZ INFORMATICA LTDA, ITEM 06 COM VALOR TOTAL DE R\$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais).

- RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ITEM 07 COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

- ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA – ME, ITEM 08 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 35.764,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS primeiro dia de agosto de 2025


 HELOISE GOMES DE MORAES
 PRES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2025

ABERTURA: DIA: 01/08/2025 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, atendendo as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR
CONDICIONADO LTDA, ITEM 01 COM VALOR TOTAL
DE R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 02 E 05 COM
VALOR TOTAL DE R\$ 3.399,00 (Três mil trezentos e
noventa e nove reais).

- E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA,
ITENS 03 E 04 COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.025,00
(Onze mil e vinte e cinco reais).

- INFO FELPZ INFORMATICA LTDA, ITEM 06 COM
VALOR TOTAL DE R\$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e
noventa reais).

- RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ITEM 07 COM
VALOR TOTAL DE R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos
reais).

- ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA – ME, ITEM 08
COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.450,00 (Dois mil
quatrocentos e cinquenta reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 35.764,00 (Trinta e
Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS primeiro dia de agosto de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:F1260E5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/08/2025. Edição 3333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 1/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, atendendo as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de agosto de 2025

Jose Alair dos Santos:54617
103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.08.04
13:55:08 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 1/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas, atendendo as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos primeiro dia de agosto de 2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:3A3BCEAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2025. Edição 3333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.774.592/0001-00, com sede na RUA ARNALDO BUSATO, REALEZA, PR, 3260 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ALTAIR JOSE CORADIN**, portador(a) do RG nº. 4.353.284-7, e do CPF/MF nº.725.779.839-72, residente e domiciliado na Padre Fernando Zanchet, 2251 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, Realeza/PR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	80493	RESTAURAÇÃO E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS NO FORMATO 250 X 380 MM, A PARTIR DOS QUADROS DE LEGISLATURAS EXISTENTES. AS IMAGENS DOS QUADROS A SEREM UTILIZADAS NA PRODUÇÃO DAS NOVAS FOTOGRAFIAS DEVEM SER CAPTADAS EM ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K OU ULTRA HD, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE. AS FOTOGRAFIAS RESULTANTES SERÃO FIXADAS NOS SUPORTES DE VIDRO DO MÓVEL EXPOSITIVO, UTILIZANDO MATERIAIS APROPRIADOS QUE ASSEGUREM A PRESERVAÇÃO, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DAS IMAGENS AO LONGO DO TEMPO.	UNID	14,00	175,00	2.450,00
TOTAL							2.450,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos
Santos:546171039
53

Assinado de forma digital por
Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.08.01 16:19:07
-03'00'

Realeza - Pr., aos primeiro dia de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALTAIR JOSE CORADIN
Data: 01/08/2025 16:11:59 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALTAIR JOSE CORADIN & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Samuel Silva França
SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

Claiton Farias
CLAITON FARIAS
07403574923

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e **E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 60.519.179/0001-10, com sede na RUA MAUA, 2850 SALA 02; - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **FABIANE DALLA LANA PALMA FRITZEN**, portador(a) do CPF/MF nº.047.121.039-06, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	3	80488	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400 COMET LAKE - 2.5 ATE 4.4 GHZ, 18 MB CACHE, 6 NUCLEOS + 12 THREADS, 12ª GERAÇÃO MEMORIA 16GB DDR4 KINGSTON SSD M. 2 NVME 1 TB KINGSTON - 3500 MB/S PLACA MÃE ASUS H610M-K LGA 1700 GABINETE + FONTE + TECLADO + MOUSE.	UNID	3,00	3.480,00	10.440,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	80489	MONITOR 19,5" LED, COM RESOLUÇÃO HD, MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE QUANTIDADE DE CORES DA TELA, COM ANTI REFLEXO, CONEXÃO VGA E HDMI, MÍNIMO 60 HZ.	UNID	1,00	585,00	585,00	
TOTAL							11.025,00	

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX

e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da

comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos
Santos:546171039
53

Assinado de forma digital por
Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.08.04 07:25:52
-03'00'

Realeza - Pr., aos primeiro dia de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA CONTRATANTE

E F EMPREENDIMENTOS
E TECNOLOGIA
LTDA:60519179000110

Assinado de forma digital por E F
EMPREENDIMENTOS E
TECNOLOGIA
LTDA:60519179000110
Dados: 2025.08.01 17:31:12 -03'00'

E F EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INFO FELPZ INFORMATICA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.517.620/0001-33, com sede na RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2936 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **FELIPE BIRNFELD**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.093.513.649-50, residente e domiciliado na ANTONIO E MARCOS CAVANIS, 3296 - CEP: 85770000 - BAIRRO: PADRE JOSIMO, Realeza/PR ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	80491	NOTEBOOK, TELA DE 15", SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64 11TH GEN INTEL(R) CORE(TM) I7-11800H @2.30GHZ 2.30 GHZ; 16,0 GB, HD DE 512GB OU SUPERIOR-SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 6GB OU SUPERIOR, PORTA USB 3.1 E 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, FONTE DE ENERGIA: BIVOLT, WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	UNID	1,00	7.690,00	7.690,00
TOTAL							7.690,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó

para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ~~contado da data de sua intimação~~ ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos

Santos:54617103953

Assinado de forma digital por Jose Alair dos Santos:54617103953

Dados: 2025.08.01 16:17:58 -03'00'

Realeza - Pr., ao primeiro dia de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

51 517 620 FELIPE

BIRNFELD:515176200001

33

Assinado de forma digital por 51

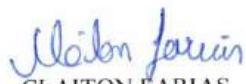
517 620 FELIPE

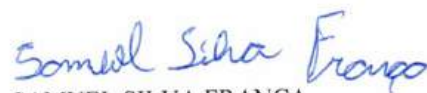
BIRNFELD:51517620000133

Dados: 2025.08.01 16:11:15 -03'00'

INFO FELPZ INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belém, 2470 Anexo a Casa - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.082.955.549-80, residente e domiciliado na Rua Mauá, 3264 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR PR ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	80487	REFRIGERADOR DOMESTICO/GELADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMA OU DUAS PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERACÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (FROST FREE), CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, NA COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLTENTIDADE.	UNID	1,00	2.900,00	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	80490	ASPIRADOR DE PÓ - MÍNIMO DE 1200 WATTS DE POTÊNCIA. - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E METAL.- MANGUEIRA FLEXÍVEL - BOCAL PARA PISOS - BOCAL PARA ESTOFADOS - BOCAL 2 EM 1. CANTO E ESCOVA - TUBOS PROLONGADORES - COM FIO MÍNIMO DE 3 METROS - VOLTAGEM DE 110 V - CLASSIFICAÇÃO 'A' INMETRO.	UNID	1,00	499,00	499,00
TOTAL							3.399,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- 1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos
Santos:54617103953

Assinado de forma digital por Jose
Alair dos Santos:54617103953
Dados: 2025.08.04 07:47:52 -03'00'

Realeza - Pr., ao primeiro dia de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA CONTRATANTE

BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980

Assinado de forma digital por BEATRIZ
REGINA SCHAFRANSKI
ROSSI:08295554980
Dados: 2025.08.04 07:45:46 -03'00'

MULTINEGOCIOS JMC LTDA CONTRATADA

Testemunhas:


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986


CLAITON FARIAS
07403574923

256

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.045.127/0001-41, com sede na Rua Marco Aurelio, 2020 BARRACAO - CEP: 85770000 - BAIRRO: João Paulo II, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI**, portador(a) do CPF/MF nº.053.182.619-81, residente em Realeza/PR ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	80492	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE UM MOVEL PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS LEGISLATIVAS, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES DE 2000 X 2500 X 550 MM, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX. O MOVEL CONTARÁ COM TRÊS DIVISÓRIAS VERTICAIS, CADA UMA MEDINDO 540 X 2200 MM, CONTENDO DUAS LÂMINAS DE VIDRO (UMA FIXA E OUTRA MÓVEL) PARA INSERÇÃO DE 8 (OITO) FOTOS LEGISLATIVAS POR DIVISÓRIA, TOTALIZANDO 24 FOTOS NO MÓVEL, SENDO CADA FOTO NO TAMANHO DE 250 X 380 MM. O PROCESSO INCLUI O CORTE, ACABAMENTO, PINTURA E MONTAGEM DAS PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS VIDROS E DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE O MÓVEL ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS	UNID	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL							5.800,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado;

substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
 - c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

238
e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 259
- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras

281
leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

262
econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos
Santos:54617
103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.08.04
09:26:17 -03'00'

Realeza - Pr., ao primeiro dia de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE



RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 1/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 48.368.808/0001-52, com sede na RUA ALDO BIGATON, 1021 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, Capanema/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **TIAGO ROGÉRIO LEDUR**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.078.862.459-89, residente e domiciliado na RUA ALDO BIGATON, 1021 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, Capanema/PR, , ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos, móvel sob medida em estrutura de Medium Density Fiberboard (MDF) branco TX para exposição de fotos e produção de fotos de todas as legislaturas.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	80486	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT; QUENTE E FRIO COM INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratação em questão contempla um conjunto de melhorias estruturais e tecnológicas voltadas à modernização e à eficiência das instalações da Câmara Municipal, abrangendo os seguintes itens: instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) para proporcionar conforto térmico adequado; substituição de geladeira antiga e ineficiente, visando à economia de energia e à adequação às normas de sustentabilidade; aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitor e notebook, com o objetivo de aprimorar as atividades administrativas e operacionais; aquisição de aspirador de pó para otimização dos serviços de limpeza e higienização dos ambientes; confecção e instalação de

mobiliário institucional sob medida, com acabamento em MDF branco TX e estrutura envidraçada, destinado à exposição de fotos históricas, promovendo a valorização da memória institucional; Produção de fotografias de alta qualidade e resolução a partir de todos os quadros das legislaturas existentes, com o objetivo de garantir melhor visualização e preservação da imagem institucional.

Para todos os itens eletrônicos, é exigido a Economia de Energia/Eficiência Energética classificação A nos aparelhos. Requisito aplicável exclusivamente às empresas contratadas para fornecimento de equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.34.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.06.00	01
01	EXERCÍCIO	01.031.0101.80.44.90.52.35.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jose Alair dos
Santos:54617103
953

Assinado de forma digital
por Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.08.04 12:55:03
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

TR INSTALACOES ELETRICAS
E AR CONDICIONADO
LTDA:48368808000152

Assinado de forma digital por TR
INSTALACOES ELETRICAS E AR
CONDICIONADO
LTDA:48368808000152
Dados: 2025.08.04 12:52:13 -03'00'

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986